



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CABO RODRIGUES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N ° /2025

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
O PROJETO ACLAME A CRISTO**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Projeto Aclame a Cristo CNPJ: 47.918.922/0001-46, localizado na Av Copacabana, S/N – Morada de Laranjeiras – Serra/ES – Cep: 29.166-820.

Art. 2º A Instituição Aclame a Cristo será inserida na tabela consolidada da Lei Municipal 5.992/2024, que reúne todas as entidades de Utilidade Pública do Município da Serra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 14 de março de 2025.

**CABO RODRIGUES
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CABO RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O Projeto Aclame - é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com finalidade de fomentar a cidadania, a inclusão social, a cultura, a educação o esporte, lazer e a autonomia economica dando oportunidade para pessoas de classe social menos favorecidas a terem acesso a oficinas e ao empreendedorismo. Inscrito no CNPJ 47.918.922/0001-46, com sede na Rua dos Açais nº 17 – Morada de Laranjeiras – Serra/ES, Cep: 29.166-832.

Embora o CNPJ a qual está organização está vinculada existe há apenas 2 anos e 6 seis meses, já trabalharam muito anos com atuação na área de atendimento psicossocial e terapeutico, aulas de inglês, musicalização para crianças e adolescentes, esportes, inclusão social e oficinas que visam a autonomia financeira e empreendedorismo.

Atualmente, o Projeto Aclame atende mais de 80 crianças e adolescentes com atividades na área da educação, esporte, cultura e lazer, porém, para que possamos realizar essas ações de forma mais efetiva, ampliando e fortalecendo as ações com foco no atendimento destas crianças e jovens, oportunizando interação com atividades culturais, esportivas e de lazer, oficinas com cursos livres, crescimento na area profissional e pessoal gerando renda e melhor qualidade de vida, precisamos de recursos financeiros para desenvolver projetos de acolhimento e apoio psicossocial, desenvolvimento de capacitação para autonomia economica destes jovens.

O projeto visa ampliar as oficinas como, exemplo, aulas de informática, TI, reforço escolar, preparatorios para ENEM, esportes como jiu-jitsu, cultura, ballet, entre outras atividades que necessitam de pessoas qualificadas e remuneradas para trabalhar no Projeto.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 14 de março de 2025.

CABO RODRIGUES
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CLEBER SERRINHA**

DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que o "Projeto Aclame a Cristo", inscrito no CNPJ 47.918.822/0001-46, com Sede na Av Copacabana, S/N - Morada de Laranjeiras - Serra/ES - Cep: 29.166-820 tem praticado atividades sociais e assistenciais de forma voluntária e sem fins lucrativos, estando em perfeito e efetivo funcionamento.

Esta Declaração encontra-se em estrita observância com o que estabelece o inciso III, do art. 1º da Lei n. 2.615 de 16 de junho de 2003, in verbis:

III - Declaração de funcionamento a ser fornecido pela Secretaria Municipal respectiva, de acordo com o ramo de sua atividade e/ou objetivos e finalidades ou de autoridade local, informando que a instituição está em contínuo funcionamento nos dois últimos anos com exata observância dos princípios estatutários, ou ainda de outro órgão público municipal, estadual ou federal.

Por ser expressão da verdade, fimo a presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serra, 18 de fevereiro de 2025.

**CLEBER LIMA PEREIRA
(CLEBER SERRINHA)
VEREADOR - MDB**

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Cleber Lima Pereira
Vereador Cleber Serrinha**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO ESPÍRITO SANTO

DO

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - Comarca da Capital

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficial e Tabeliã

Av. Eudes Scherer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES - CEP: 29165-680 - Telefone: (27)3328-0455 / (27)3038-7900 - www.cartorioserra.com.br

CERTIFICA

Que foi prenotado no Livro A do Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº **24175** em **11/03/2024** e Registrado sob o nº **10937** em **15/03/2024**, sendo que foram digitalizado(s) e procedido(s) o(s) seguinte(s) ato(s), abaixo descrito(s):

Livro	Registro	Título/Documento
Livro A	10937	ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS - S/Nº

Tabela Item Letra Ato Praticado
Emolumentos Detalhados:

A		Avaliação Atual	Quant.	Emolumentos	Farpem	Funepj	Fadespes	Funemp	Funcad	Total		
10	I	Registro sem valor declarado	0	1	124,80	0,00	12,48	6,24	6,24	6,24	156	
10	VII	Autenticação de Livros	0	1	48,73	0,00	4,87	2,44	2,44	2,44	60,92	
10	VI	Arquivamento	0	2	19,52	0,00	1,96	0,98	0,98	0,98	24,42	
3	IX	Processamento de Dados	R\$ 0,00	0	1	8,10	0,00	0,81	0,40	0,40	10,11	
Total Geral dos Emolumentos					R\$ 251,45	201,15	0,00	20,12	10,06	10,06	10,06	251,45
Total de Custas					R\$ 251,45							
saldo					R\$ 0,00							

Recebemos em ___/___/___, de **PROJETO ACLAME A CRISTO, CNPJ: Nº: 47.918.922/0001-46**, a importância de **R\$ 251,45**.

Eu, _____, (nome legível) declaro que em ___/___/___, recebi uma via desta

Título/Documento anexada: **ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS**
Pessoa Jurídica: **PROJETO ACLAME A CRISTO**

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Emolumentos: R\$ 201,15 Encargos: R\$ 50,30
Selo Digital de Fiscalização
Consulte a tabela em: www.tjes.jus.br



Serra-ES, 15/03/2024.



Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala

Ana Flávia Oliveira Kiefer Teixeira
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - Comarca da Capital
Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

A presente certidão substitui o CARIMBO previsto no Art. 211 da Lei 6.015/73 – Lei de Registros Públicos e refere unicamente ao ato indicado abaixo.

**DOCUMENTO: ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS
ESP2466748629**

PARTES:

PESSOA JURÍDICA: PROJETO ACLAME A CRISTO - CNPJ: 47.918.922/0001-46

CERTIFICO, que o documento supracitado foi protocolado em 11 de Março de 2024, sob o nº. **024.175** no Livro 1 e **registrado** neste Cartório, no Livro A, sob o nº **010.937** em **15 de Março de 2024**. O referido é verdade e dou fé.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 022954.BBE2401.00085	
Emolumentos: R\$ 201,15 Encargos: R\$ 50,30 Total: R\$ 251,45	
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br	

Serra - ES, 15 de Março de 2024

ETELVINA ABREU DO VALLE
Assinado de forma digital por
ETELVINA ABREU DO VALLE
RIBEIRO:45000794753
RIBEIRO:45000794753 Dados: 2024.03.15 17:57:39 -03'00'
Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabeliã

AO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª Zona da Serra – Comarca da Capital

Ilm^a. Sr^a. Tabeliã e Oficiala – ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO

LEONARDO VINICIUS ALVES, brasileiro, casado, autônomo, filho de Prisilino Jose Alves e Marlene Maria Alves, Residente e domiciliado à Rua: Dos Açais, Nº 17, Bairro: Morada de Laranjeiras, Cidade: Serra – ES, CEP: 29.166-832, RG: 1409439 SSP/ES CPF: 073.393.927-93, endereço eletrônico: herancacontabilidade@gmail.com, na qualidade de PRESIDENTE vem requerer que seja registrado: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA do “PROJETO ACLAME A CRISTO”; CNPJ 44.850.590/0001-17 com Sede na Rua: Avenida Copacabana, s/nº, Quadra 013, Lote 003, Bairro: Morada de Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29.166-820. A requerente declara ter sido informado pelo Cartório de que todos os dados pessoais fornecidos nesta oportunidade receberão tratamento de coleta, recepção, utilização, armazenamento e/ou arquivamento, para fins exclusivos mencionados acima, em atenção às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD). Declara, finalmente, consentir, nos termos dos artigos 5º, inc. XII, e 23 da referida Lei, e de forma livre, informada e inequívoca, que tais dados sejam tratados para a finalidade acima prevista.

Nestes Termos, P. Deferimento

Serra/ES, 19 DE fevereiro DE 2024.



Leonardo Vinicius Alves

LEONARDO VINICIUS ALVES

 Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES
Av. Civil, nº 1265 - Pq. Resid. Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES ☎ (27) 3130-0760 📠 (27) 99923-3534

Reconheço por semelhança a firma de **LEONARDO VINICIUS ALVES**, Serra-ES, 19/02/2024, 11:05:56.
Em Test^o _____ da verdade.

Camila Ferreira de Souza Telaroli -
Selo Digital: 024547.RTM2302.75611
Emolumentos: R\$ 7,05 Encargos: R\$ 1,78 Total: R\$ 8,83
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Camila Ferreira de Souza Telaroli





**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO
ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DE
DE DIRETORIA DO PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA
CNPJ Nº 47.918.922/0001-46**

REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2023

Aos 20 (vinte) dias do mês de 09 (setembro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e tres), às 19hr, reunidos em primeira convocação, em sua Sede na Avenida: João Almeida, Quadra 16, Lote 36, Bairro: Adalberto Simão Nader, Cidade: Guarapari/ES, CEP:29.214-400, reuniram-se em assembleia extraordinária os membros do “**PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA**” registrado nesta serventia sob n.º 1103 do Livro A em 29/08/2022, inscrito no CNPJ sob n.º **47.918.922-0001-46**. O presidente Sr. **CLAUDINEI DAS MERCÊS** que presidiu a reunião convidou a mim, Sra. **LETÍCIA RACHEL CORRÊA ALVES HOMBRE** para secretariar a reunião. Iniciando os trabalhos, o Presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia a ser debatida na assembleia extraordinária, que era a seguinte: **I) Alteração do Nome da Organização; II) Alteração do endereço; III) Reforma Geral do Estatuto; IV) Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal**. Assim, inicia a discussão dos assuntos da pauta: **I) Alteração do Nome da Organização**: cuja escolha, por aclamação foi para “**PROJETO ACLAME A CRISTO**” de forma unânime. Seguindo a pauta do dia fomos para segundo item da reunião **II) Alteração de Endereço**: Diante da necessidade de mudança da sede da associação para o município de Serra/ES, foi apresentado o novo endereço e aprovado por unanimidade pelos presentes: Avenida Copacabana, s/nº, Quadra 013, Lote 003, Bairro: Morada de Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29.166-820. **III) Reforma Geral do Estatuto**: Foi lido o novo texto do Estatuto para os presentes, tendo surgido algumas dúvidas, as quais foram esclarecidas pelo presidente e foram sugeridas algumas alterações que foram aceitas, chegando-se ao texto final que segue na forma de anexo à esta ata. O estatuto foi colocado então em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes. O Presidente enfim passa para o próximo item da pauta: **IV) Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal**: Por conta da mudança do foco de atuação e do endereço da instituição, houve também a necessidade de ser alterada a toda a diretoria ante a falta de possibilidade dos membros eleitos na ocasião da constituição de continuarem exercendo seus mandatos até o fim. Assim, foram apresentados os seguintes candidatos para comporem a nova diretoria com mandato de 20/09/2023 a 31/05/2026, a saber: **Presidente: LEONARDO VINICIUS ALVES**, brasileiro, casado, autônomo, RG nº1409439 SSP/ES; CPF nº073.393.927-93, residente e domiciliado na Rua dos Açais, nº17, Bairro: Morada de Laranjeiras, Cidade: Serra/ES, CEP:29.166-832; **Vice-Presidente: ALINE VASCONCELOS SILVA**, brasileira, casada, professora, RG nº912.681 SSP/ES, CPF nº 055.005.007-83, residente e domiciliada na Rua Garça, nº3, Bairro: Serra Dourada III, Cidade: Serra/ES, CEP 29.171-434; **Secretária: LETÍCIA RACHEL CORRÊA ALVES HOMBRE**, brasileira, casada, estudante, RG nº3.648.538 SESP/ES, CPF nº 166.755.797-11, residente e domiciliada na Rua: Deolindo Perim, nº 385, Bairro: Praia de Itaparica, Cidade: Vila Velha/ES, CEP:29.102-050; **Tesoureira: TATIANE PATRÍCIA CORRÊA ALVES**,

Guarapari Morada de Laranjeiras de Esperança

Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972

**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO
ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DE
DE DIRETORIA DO PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA
CNPJ Nº 47.918.922/0001-46**



REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2023

casada, do lar, RG nº2.118.584 SPTC/ES, CPF: 115.489.517-30, residente e domiciliada na Rua dos Açais, nº17, Bairro: Morada de Laranjeiras, Cidade: Serra/ES, CEP:29.166-822; Toda a diretoria foi aprovada e eleita unanimemente pelos presentes para um mandato de 20/09/2023 a 31/05/2026. Em seguida, foram apresentados os candidatos ao Conselho Fiscal: **1º Conselheiro Fiscal: GUSTAVO MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, operador de máquina, RG nº3.859.224 SPTC/ES, CPF nº 178.394.487-04, residente e domiciliado na Avenida: Talma Rodrigues Ribeiro, S/N, Bloco: 804 B, Apartamento: 201, Bairro: Boulevard Lagoa, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.167-920; **2º Conselheiro Fiscal: SCHEYNOIR DE BRITO SANTOS**, brasileiro, casado, supervisor administrativo, RG nº 3.329.991 SSP/ES, CPF nº 112.089.717-35, residente e domiciliado na Rua: Buritis, nº268, Apartamento 304, Torre 2, Condomínio Via Sol, Bairro: Morada de Laranjeiras, Cidade: Serra/ES, CEP:29.166-946; **3ª Conselheira Fiscal: INGRID THAIS CORRÊA DE BRITO**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, RG nº 2.084.059 SPTC/ES, CPF nº117.469.357-66, residente e domiciliada na Rua: Buritis, nº268, Apartamento 304, Torre 2, Condomínio Via Sol, Bairro: Morada de Laranjeiras, Cidade: Serra/ES, CEP:29.166-946; Assim, foram eleitos por unanimidade para mandato de 20/09/2023 a 31/05/2026. O presidente agradece a confiança de todos e colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, mas como ninguém se pronunciou, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a presente ata, que após colhidas assinaturas/rubricas de todos os presentes, registre em cartório para assim ter seus reais efeitos jurídicos. Por fim agradeceu a presença de todos e deu os trabalhos por encerrados às 21h. Para os devidos fins, eu secretária, lavrei e li a presente ata, a qual, após a leitura, foi aprovada por todos, foi assinada pelo presidente, por mim secretária e pelos eleitos para a Diretoria. Nada mais. Guarapari/ES, 20 de setembro de 2023

Claudinei das Mercês

CLAUDINEI DAS MERCÊS
Presidente da Assembleia



Letícia Rachel Corrêa Alves Hombre

LETÍCIA RACHEL CORRÊA ALVES HOMBRE
Secretária da Assembleia

Marilda Arante Maria

MARILDA ARANTE MARIA
ADVOGADA
OAB-ES Nº 19.972



Cartório do 3º Ofício Tabelionato de Notas do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital - ES - D. João Fernandes Teixeira - Tabelião
Reconheço por semelhança a firma de LETÍCIA RACHEL CORREA ALVES HOMBRE. Em Teste da verdade. Vila Velha-ES, 24/10/2023 - 10:04:55
ESTER PINTO FARIAS Escrevente Selo Digital: 023168 JGT2305.02937 Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,01 Total: R\$ 4,74. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



HERANÇA
CONTABILIDADE ECLESIASTICA

Assinado digitalmente por HERANCA
CONTABILIDADE ECLESIASTICA
LTDA:28626924000117
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=28234528000144, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=HERANCA
CONTABILIDADE ECLESIASTICA
LTDA:28626924000117
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Serra - ES
Data: 2024.02.29 11:41:28-03'00"



ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA DO PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA CNPJ Nº 47.918.922/0001-46

REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2023

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA

Leonardo Vinicius Alves

LEONARDO VINICIUS ALVES
Presidente

Aline Vasconcelos Silva

ALINE VASCONCELOS SILVA
Vice-Presidente

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Letícia Rachel Corrêa Alves Hombre

LETÍCIA RACHEL CORRÊA ALVES HOMBRE
Secretária

Tatiane Patrícia Corrêa Alves

TATIANE PATRÍCIA CORRÊA ALVES
Tesoureira

Cartório do 3º Ofício Tabelionato de Notas do Juízo de Vila Velha ES - Rua Manoel de Sá, 100 - Vila Velha - ES - CEP: 91.200-000. Fone: (51) 3333-1000. E-mail: contato@cartorio3vvh.es.br. Site: www.tjes.jus.br. Cartório do 3º Ofício de Notas de Vila Velha ES - Rua Manoel de Sá, 100 - Vila Velha - ES - CEP: 91.200-000. Fone: (51) 3333-1000. E-mail: contato@cartorio3vvh.es.br. Site: www.tjes.jus.br.

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES. Av. Civil, nº 1265 - Pq. Resid. Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES. Tel: (27) 3180-0760. Fax: (27) 99923-3534. Reconheço por semelhança a firma de LEONARDO VINICIUS ALVES. Serra-ES, 20/10/2023, 09:08:59. Em Teste *Bray* da verdade. Lillian Antonio Gonçalves - Escrevente. Selo Digital: 024547.LSI2301.99777. Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 1,69 Total R\$ 8,42. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Arthur de Souza, Laranjeiras Reis. Av. Civil, 1265 - Pq. Resid. Laranjeiras - Serra-ES.

marilda

MARILDA ARANTE MARIA
ADVOGADA
OAB-ES Nº 19.972

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO
ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DE
DE DIRETORIA DO PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA
CNPJ Nº 47.918.922/0001-46
REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2023



CONSELHO FISCAL ELEITO E EMPOSSADO

Gustavo Moreira de Oliveira
GUSTAVO MOREIRA DE OLIVEIRA
Primeiro Conselheiro Fiscal

Scheynoir de Brito Santos
SCHEYNOIR DE BRITO SANTOS
Segundo Conselheiro Fiscal

Ingrid Thais Correa de Brito
INGRID THAIS CORREA DE BRITO
Terceira Conselheira Fiscal

Marilda Arante Maria
MARILDA ARANTE MARIA
ADVOGADA
OAB-ES Nº 19.972

PJ REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
2º OFÍCIO

TAINÉ GUILHERME DE MORAES
Oficial Titular
SÔNIA LUCIDE BROMANA DE MORAES
Substituta

GUARAPARI - ES

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - REG. PESSOAS JURÍDICAS
021402 HES230904908

Protocolado sob o nº 5956 e Averbado sob o nº AV-1/1103 Livro A em 08/01/2024

Emolumentos: R\$278,70 Taxas: R\$69,39 Total: R\$348,09

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. O Oficial

Telefax: (27) 3361-0044
Rua Carlos Santana, 180 - Parque Areia Preta - Guarapari - ES - CEP 29200-640 - falecom@rgiguarapari.com.br

Claudia M de Moreno
Escr. Joram. Cart. Reg. Ger. Imóveis e Anexos

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
"PROJETO ACLAME A CRISTO"
CNPJ Nº 47.918.922/0001-46**

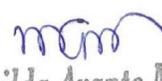
**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO**

Art.1º O **PROJETO ACLAME A CRISTO** é uma associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Serra, sito à Avenida Copacabana, s/nº, Quadra 013, Lote 003, Bairro: Morada de Laranjeiras, Serra/ES, CEP:29.166-820, Espírito Santo, Brasil. Reger-se-á pelo presente Estatuto a Legislação Brasileira vigente, inclusive o Código Civil Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e a Lei nº 13.019/2014 de 31/07/2014, no que lhe for aplicável.

**CAPÍTULO II
DOS FINS**

Art.2º O **PROJETO ACLAME A CRISTO** têm por finalidades:

- I. Palestras de Orientação para a Vida para o público de todas as faixas etárias.
- II. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a liberdade de expressão, a democracia, os valores universais, a união e solidariedade entre os povos, desenvolvendo projetos com crianças, jovens e idosos.
- III. Promoção da cultura, usando a música, dança e teatro com arte.
- IV. Promoção do voluntariado.
- V. Promoção do desenvolvimento econômico, social, combate à pobreza e à desnutrição.
- VI. Promoção da agricultura familiar orgânica, hortas comunitárias e hortas urbanas.
- VII. Promoção dos direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar as comunidades carentes.
- VIII. Promoção da inclusão digital.
- IX. Promoção de segurança alimentar e nutricional.
- X. Promoção gratuita da educação com reforço escolar e alfabetização de crianças e idosos.
- XI. Promoção da assistência social.
- XII. Desenvolver programas para fortalecer e potencializar o núcleo familiar em vulnerabilidade social, agindo preventiva e corretivamente para evitar a desagregação da família e suas consequências.


Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972



- XIII. Promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando a proteção de crianças, jovens e idosos, através de desenvolvimento de projetos de caráter social, educacional, cultural e esportivo.
- XIV. Promover Parcerias com Profissionais das áreas de psicanálise, psicologia, terapeutas, nutricionistas, com objetivo de ajudar crianças, jovens e idosos a tratar a saúde emocional, física e mental, trabalhando a autoestima e valorização da pessoa.
- XV. Promover oficinas profissionalizantes para geração de renda nas áreas da estética, culinária, artesanatos, informática, inglês, corte e costura, pintura, crochê entre outras, priorizando idosos de camadas menos favorecidas da população;
- XVI. Desenvolver ações de valorização da autoestima da pessoa idosa, projetos na área alfabetização e atividade física como melhoria da qualidade de vida.
- XVII. Realizar parcerias e intercâmbios com organizações do Brasil ou do exterior que trabalhem com as mesmas finalidades do **PROJETO ACLAME A CRISTO**.
- XVIII. Realizar parcerias e intercâmbios com poderes públicos federais, estaduais, municipais e instituições ou empresas privadas, visando alcançar os objetivos **PROJETO ACLAME A CRISTO**.
- XIX. Promoção de Cursos Livres conforme o Decreto Nº 5.154 e a Lei Nº 9.394, que é conhecida como Lei de Cursos Livres nº 9394/96.
- XX. Promover e assistir a criança a partir dos 03 anos de idade através de Projetos nas áreas da educação, esporte, cultura e lazer.
- XXI. Apoiar, promover e fomentar, ações que venham contribuir com o aprimoramento, divulgação e desenvolvimento da prática desportiva, entre crianças, jovens, adolescentes e adultos, bem como, aquelas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais, deficiência física sensorial, mental e portadores de condutas típicas e idosos.
- XXII. Difundir, praticar e incentivar a prática dos esportes em geral, de todas as modalidades, mediante a realização de torneios, campeonatos, jogos, criando entre os associados ou não o espírito de cooperação, amizade, solidariedade, desenvolvimento pessoal, cultural e esportivo, sem distinção de classe social, sexo, raça, ou credo político e religioso. E até mesmo fazer parcerias com entidades no âmbito esportivo, educacional, social, ambiental, cultural e empresarial.
- XXIII. Promover, desenvolver e fomentar parcerias, firmar convênio com a imprensa escrita, digital, produção de programas de rádio, televisão e teatro, realizar outras formas de comunicação e de informação através das mais diversas mídias, rádio difusão, televisão, jornais, revistas, internet e de outros meios.
- XXIV. Atuar de forma integrada e articulada, com órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, bem como com organizações privadas do país e do exterior, objetivando


Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972



implantar ações de informação e conscientização, no combate ao uso de drogas lícitas ou ilícitas, por crianças, jovens, adolescentes e adultos, em benefício da saúde e bem-estar social.

Parágrafo Único : Fica estabelecido que o **PROJETO ACLAME A CRISTO** poderá receber doações nacionais ou internacionais de qualquer pessoa física ou jurídica.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Dos Associados, da Transparência e do Modo de Eleger e das Receitas Iniciais e Despesas para Administração do Instituto:

Art. 3º - O **PROJETO ACLAME A CRISTO** é constituído por número ilimitado de associados que serão admitidos sob o pálio da diretoria eleita por maioria dos associados em aclamação ou voto escrito nas assembleias;

§ 1º Os associados são dispostos dentre as seguintes categorias:

I - **Associados Fundadores**: firmados na ata de fundação que compõe a primeira diretoria e conselho fiscal, declararam cada um não possuírem parentesco de grau algum com políticos ocupando cargos eleitos vinculados aos governos;

II - **Associados Beneméritos**: aqueles que receberão título conferido por deliberação da diretoria, de forma espontânea ou por mérito decorrente de relevantes serviços prestados ao **PROJETO ACLAME A CRISTO**.

III - **Associados Honorários**: aqueles que se fizerem jus a homenagem, em virtude de notáveis serviços prestados ao **PROJETO ACLAME A CRISTO**, de forma que o rito que constitui a homenagem dar-se-á da forma prevista no inciso anterior;

IV - **Associados Contribuintes**: os que pagarem a mensalidade estabelecida pela diretoria.

V - **Associados Estrangeiros**: são aqueles que, mesmo morando no exterior, tenham identificação com as atividades e objetivos do **PROJETO ACLAME A CRISTO**.

VI - **Associados Patrocinadores**: são assegurados os mesmos direitos do associado contribuinte, mas, com regulação própria em regulamento ou regimento do **PROJETO ACLAME A CRISTO**.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 4º São direitos dos associados:

I - Votarem nos cargos eletivos;

II - Poderem participar de chapa ou individualmente para eleição e ser votado depois de 10 anos de associados no **PROJETO ACLAME A CRISTO** desde que em dia com as contribuições ininterruptamente e não esteja envolvido em processos judiciais em trâmite ou em julgado;


Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972



III - Serem convocados e terem presença na assembleia geral de forma a participarem e terem ciência do inteiro teor da mesma;

IV - Os associados intitulados beneméritos ou honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados;

Art. 5º São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da Diretoria.

Seção III

Da Assembleia Geral e Cassação e Diretoria e Ano Fiscal

Art. 6º A administração estará a cargo da diretoria representada pelo Presidente que responderá exclusivamente pelo **PROJETO ACLAME A CRISTO** perante a justiça.

Art. 7º A assembleia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 8º Compete exclusivamente à assembleia geral:

I - Eleger a Diretoria;

II - Eleger o Conselho fiscal;

III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV - Decidir acerca de alterações estatutárias depois de dois anos de posse de diretoria atual, podendo ser alterada antes somente com apoio da diretoria vigente;

V - As decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;

VI - Aprovar as contas;

VII - Apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos da art.12, inciso I, deste estatuto;

VIII - Destituir os administradores, conforme o art. 59 do Código Civil.

Art. 9º A assembleia geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante o ano no último dia útil do mês do primeiro trimestre.

Parágrafo único – A realização anual e ordinária da assembleia geral tem como finalidade primeira, a discussão e homologação das contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal representado pelo primeiro conselheiro, juntamente com a apreciação do relatório anual da diretoria do seu ano Fiscal anterior que se encerra em 31 de dezembro de todo ano, com prazo no último dia útil do primeiro trimestre para prestar contas.

Art. 10º A assembleia geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

I - Pela diretoria;

II - Pelo conselho fiscal;

III - Por no mínimo 1/5 dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 11º A convocação da assembleia geral ou extraordinária será mediante edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outro meio de efetiva comunicação, com antecedência mínima de 30 dias.

mam
Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972

[Handwritten signature]

I - A assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatório à presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.

II - A cassação de mandatos só poderá ser válida com a votação da maioria de associados com mais de dois anos de contribuição, devendo antes ser instalado em assembleia geral extraordinária e através de votação aberta por maioria a fim de instaurar uma comissão composta de sete associados para estudo referente à possibilidade de cassação; feito isso a comissão tem o prazo de seis meses para convocar nova assembleia extraordinária e dar seu parecer para que nessa mesma mediante quórum de 2/3 dois terço, possa haver a cassação por voto feito em escrutínio secreto; não havendo quórum ou vencido o prazo sem apresentação dos pareceres da comissão será dado por cancelado o pedido de cassação e encerrado, podendo ser novamente pedida a qualquer tempo mediante novas provas.

Art. 12º Compete a Diretoria:

- I - Elaborar e apresentar o regimento interno para apreciação da assembleia geral no primeiro ano de seu mandato;
- II - Elaborar e apresentar a assembleia geral o relatório anual;
- III - Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;
- IV - Buscar meios de mútua colaboração com instituições pública ou privadas, em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Convocar a assembleia geral;
- VII - Fixar anualmente o valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvida a assembleia geral ordinária ou extraordinária.
- VIII - Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atendam o objetivo do **PROJETO ACLAME A CRISTO.**

Art. 13º A diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e três conselheiros fiscais.

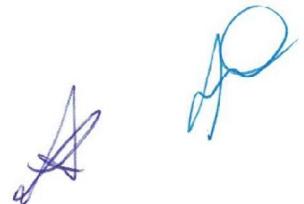
Art. 14º Compete ao presidente:

- I - A representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, compete-lhe o poder de constituir advogado em nome da associação;
- II - Convocar e presidir a assembleia geral;
- III - Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- IV - Firmar, juntamente com o tesoureiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Art. 15º Compete ao vice-presidente:

- I - Substituir o presidente nas atribuições desses, em momento mui necessário ou oportuno;
- II - Assumir o mandato de presidente em decorrência de vacância a menos que seja cassado, nesse caso assumirá provisoriamente o tesoureiro, na falta desses deverá ser escolhido um presidente provisório até que seja feita uma nova eleição de acordo com o estatuto;
- III - Auxiliar de modo efetivo o presidente, em suas atividades.

mam
Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972



Art. 16º Compete ao secretário:

- I - Secretariar as reuniões da assembleia geral e da diretoria e redigir as atas;
- II - A publicação de todas as notícias referentes às atividades da Associação.

Art. 17º Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;
- II - Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;
- III - Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembleia geral ordinária;
- V - Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;
- VI - A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;
- VII - Manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;
- VIII - Firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 18º O conselho fiscal constituir-se-á por três membros efetivos, sendo associado em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos pela assembleia geral, juntamente com o mesmo mandato da Diretoria.

Art. 19º Compete ao Conselho Fiscal:

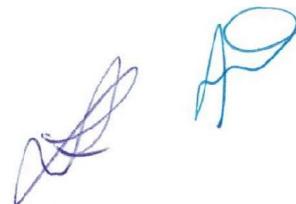
- I - Ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação;
- II - Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela tesouraria e dar pareceres;
- III - Manifestar sobre a situação financeira da associação;
- IV - Opinar por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.
- V - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 meses, e extraordinariamente atendendo solicitação da assembleia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.

Seção V Dos Cargos Remunerados ou não, da Admissão de Colaboradores Demissão de Funcionários e Renúncia de Cargos

Art. 20º As atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado auferir qualquer forma de receita ou provento que caracterize atividade econômica.

Art. 21º A admissão de colaboradores será de acordo com as normas da consolidação das leis trabalhistas e com o regimento interno.

mam
Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972



I - Toda admissão deverá ser apreciada pela diretoria sendo que contratados terão como referência o valor médio salarial praticado no mercado na respectiva área de atuação.

II - A demissão de funcionários deverá seguir normas da Consolidação das Leis Trabalhistas e regimento interno.

Art. 22º A renúncia deve ser comunicada através de carta protocolada junto à diretoria para cargos de diretoria e conselho fiscal;

I - O desligamento espontâneo de associado, incluso de diretoria e conselho fiscal dar-se á por meio de comunicação à diretoria devendo respeitosamente assegurar que fará o necessário para passar seu cargo em tempo suficiente a outrem, principalmente até regularizar a vaga aberta de diretoria ou conselho fiscal.

Seção VI

Do Mandato dos Cargos Eletivos

Art. 23º A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação e do conselho fiscal é de (10) dez anos.

Seção VII

Da Admissão e Demissão e Afastamento de Associados e sua Exclusão

Art. 24º A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados;

I - O associado poderá pedir seu desligamento (demissão do quadro de associados) espontaneamente quando melhor lhe convier, isso dar-se-á, por meio de comunicação à diretoria através de documento escrito ou automaticamente depois de três meses seguidos sem contribuição; assegurado seu direito de regresso a qualquer tempo.

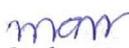
Art. 25º Poderá o associado pedir por carta à diretoria afastamento por três meses sem pena de ser excluído, contribuindo nesse período ou não.

Art. 26º O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais ou por faltar às convocações da diretoria para assumir seu posto de voluntário por três vezes consecutivas ou ter seis faltas nas solicitações da associação dentro do ano, ou deixar de contribuir também por três meses sem justificativa de doença, caso seja associado contribuinte, estará sob apreciação da diretoria podendo ser excluído do **PROJETO ACLAME A CRISTO** automaticamente e imediatamente, sendo assegurado direito de defesa de acordo com art. 54, II e art. 57 do Código Civil.

Seção VIII

Da Utilidade Pública e Aplicação dos Recursos

Art. 27º O presente estatuto está de pleno acordo com as normas dispostas na Lei Estadual nº 14.870 de 2003 no que tange às previsões estatutárias dispostas em seu artigo 5º, a saber:


Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972



I - A aplicação e gestão dos recursos públicos e dos bens públicos respeitarão na plenitude os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência;

II - O regimento interno deverá conter normas fiscais que inibam qualquer possibilidade de obtenção de vantagens, seja de forma coletiva, seja de forma individual, em decorrência da participação nas atividades da pessoa jurídica;

III - Os princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade;

IV - A associação publicará ao fim do exercício fiscal o relatório de atividades e demonstrações financeiras, e manterá as certidões negativas de débitos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS à disposição e exame de qualquer cidadão.

V - Realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes;

VI - Todo o excedente financeiro será investido nas próprias atividades do **PROJETO ACLAME A CRISTO**, vedada a distribuição entre seus diretores, conselheiros, associados ou doadores.

Parágrafo 1º - Eventos organizados para fins de estruturação e manutenção ou de qualquer outros que não os econômicos, considerar-se-ão fontes de recursos.

Parágrafo 2º: Na hipótese de a Instituição obter, e posteriormente perder a qualificação de organização da Sociedade Civil no interesse Público instituída pela Lei Federal 9.790/99, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO IV DA DISSOLUÇÃO

Art. 28º A dissolução dar-se-á por:

I - Deliberação de 2/3 da assembleia geral;

II - Por incapacidade superveniente do próprio **PROJETO ACLAME A CRISTO**;

III - Nos casos previstos em lei.

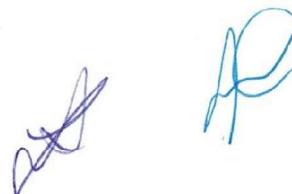
Art. 29º O patrimônio terá como destino, entidade de mesmos fins e na falta de pessoa jurídica dotada de tais características o mesmo será destinado ao Estado.

Parágrafo único – Em razão da perda da titulação descrita na Lei 14.870 de 2003, o patrimônio decorrente de recursos públicos, bem como os excedentes financeiros de qualquer espécie que tenham como origem o emprego de recursos públicos, será destinado à pessoa jurídica de mesmo objeto social e na falta de pessoa jurídica nestes termos, ao Estado.

CAPÍTULO V DAS FILIAIS

Art. 30º – A fim de cumprir suas finalidades, o **PROJETO ACLAME A CRISTO** poderão criar tantas filiais quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e pelo Regimento Interno da Matriz.


Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972



§ 1º – As filiais seguirão o presente estatuto com as mesmas condições, com a mesma estrutura de administração, composto por uma diretoria local eleita em Assembleia Geral, que estará subordinada diretamente às diretrizes do **PROJETO ACLAME A CRISTO** definidas nas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias.

§ 2º – A Filial deverá encaminhar periodicamente seu relatório de atividades e demonstrativo contábil e financeiro à matriz dentro do prazo determinado.

§ 3º – A Filial deverá anualmente o seu plano de trabalho e submetê-los a aprovação na Assembleia Geral ordinária da matriz.

§ 4º – A Filial possuirá autonomia administrativa e Financeira.

§ 5º – Caso seja constatada irregularidade na administração da Filial ou esta venha a comprometer o conceito e os princípios do **PROJETO ACLAME A CRISTO**, o mesmo poderá indicar um interventor por tempo determinado.

CAPÍTULO VII DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art.31º - A receita e o patrimônio da **PROJETO ACLAME A CRISTO** serão constituídos de:

- I - Contribuições espontâneas em numerário, metais preciosos, títulos públicos ou Privados, renda patrimonial de serviços, de seminários e de outras atividades subsidiárias mantidas pela **PROJETO ACLAME A CRISTO**.
- II - Doação, posse ou propriedade de bens móveis e imóveis adquiridos, escriturados ou registrados em seu nome, equipamentos, instrumentos, instalações, variação patrimonial dos exercícios financeiros, valores mobiliários, ações ou quotas societárias, títulos de crédito, marcas, patentes, semoventes, veículos, direitos, créditos e quaisquer outros bens e valores de sua Sede, filiais, departamentos, estabelecimentos e serviços;
- III - Bens deixados por testamento a qualquer título.

§1º - A **PROJETO ACLAME A CRISTO** poderá receber os bens de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, ou de organizações congêneres, sempre respeitando a legislação vigente.

§2º - A **PROJETO ACLAME A CRISTO** poderá receber participar de editais, chamamento público atendendo a legislação vigente, está apta a receber verba pública municipal, estadual e federal atendendo as normativas, prazos e exigências de cada esfera.


Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972



CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º O presente estatuto poderá ser reformado em assembleia geral ordinária convocada para esse fim com quórum mínimo de 2/3 entrando em vigor na data de seu registro, observando Art. 8º.

Art. 33º As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais estão dispostas nesse estatuto e no regimento interno.

Art. 34º Em decorrência de lacuna ou omissão nas normas caberá a diretoria, decidir e encaminhar para assembleia geral para respectivo referendo, sempre de acordo com as normas legais.

Art. 35º O presente estatuto se encontra em pleno acordo com as normas que regulam a imunidade tributária, atendendo os requisitos infracitados:

- I - Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
- II - Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- III - Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- IV - Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- V - Apresentar, anualmente, declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- VI - Recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;
- VII - Assegurar a destinação de seu patrimônio à outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;
- VIII - Outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este artigo;
- IX - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

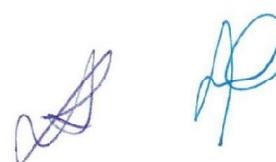
Art. 36º - O presente estatuto foi aprovado e reformado em assembleia geral extraordinária realizada na sede anterior do **PROJETO ACLAME A CRISTO** na data de 20 de setembro de 2023 às 19:00 horas, na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

Art. 37º- O presente estatuto poderá ser reformado em todo ou em parte através da assembleia geral extraordinária ver com presença da maioria dos associados.

Art. 38º- Este estatuto social entrará em vigor na data da publicação e registro de sua alteração estatutária.

Atesto que o presente estatuto foi lido e aprovado na assembleia de alteração do **PROJETO ACLAME A CRISTO**.


Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972



Guarapari/ES, 20 de setembro de 2023



CARTÓRIO CARAPINA

Leonardo Vinicius Alves

LEONARDO VINICIUS ALVES
Presidente

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Letícia Rachel Correia Alves Hombre

LETÍCIA RACHEL CORRÊA ALVES HOMBRE
Secretária

Marilda Arante Maria

MARILDA ARANTE MARIA
ADVOGADA
OAB-ES Nº 19.972

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES
Av. Civil, nº 1265 - Pq. Resid Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES - (177) 3180-0760 (C) (77) 99923-3534

Reconheço por semelhança a firma de **LEONARDO VINICIUS ALVES**. Serra-ES, 20/10/2023, 09:09:51

Em Teste *Brey* da verdade

Leilian Antonio Gonçalves - Escrevente
Selo Digital: 024547.LS12301.99782

Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 0,94 Total: R\$ 4,67

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Arthur de Souza Reis

Cartório do 3º Ofício Tabelionato de Notas do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital - ES - Dinlo Fernandes Teixeira - Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de **LETÍCIA RACHEL CORREA ALVES HOMBRE**. Em Teste *Brey* da verdade, Vila Velha-ES, 24/10/2023, 10:05:01

ESTER PINTO FARIAS - Escrevente
Selo Digital: 023168.JGT2305.02940

Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,01 Total: R\$ 4,74

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

PJ REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
2º OFÍCIO

TAINE GUILHERME DE MORENO
Oficial Titular
SÔNIA LUCIDE BROMAN DE MORENO
Substituta

GUARAPARI

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - REG. PESSOAS JURÍDICAS

021402 HES230904908

Protocolado sob o nº 5956 e Averbado sob o nº AV-1/1103 Livro A em 08/01/2024

Emolumentos: R\$278,70 Taxas: R\$69,39 Total: R\$348,09

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br Oficial

Telefax: (27) 3361-0044

Rua Carlos Santana, 180 - Parque Areia Preta - Guarapari - ES - CEP 29200-640 - falecom@rgjguarapari.com.br

Claudia M. de Moreno
Escr. Joram. Cart. Reg. Ger. Imóveis e Anexos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O senhor Presidente do **PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA** no uso de suas atribuições, **CONVOCA** através do presente edital, os membros da associação, para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada nas seguintes condições:

Data:	20 de Setembro de 2023
Horário:	De: 19h às 21h
Assuntos:	I – Alteração do nome da Organização; II – Alteração de Endereço; III – Reforma Geral do Estatuto; IV - Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal.
Local:	Avenida: João Almeida, Quadra 16, Lote 36, bairro: Adalberto Simão Nader, Guarapari – ES, CEP: 29214-400.

Guarapari – ES, de 20 Agosto de 2023.

Claudinei das Mercês

CLAUDINEI DAS MERCÊS
PRESIDENTE

**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO
ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DE
DE DIRETORIA DO PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA
CNPJ Nº 47.918.922/0001-46**



LISTA DE PRESENÇA

01	Leonardo Vieira Alves	<i>[Signature]</i>
02	Alicia Rachel Lourenço de Paiva	<i>[Signature]</i>
03	Caime dos Anjos Fide	<i>[Signature]</i>
04	Schuymon de Brito Santos	<i>[Signature]</i>
05	Anguel Thais Correia de Brito	<i>[Signature]</i>
06	Tatiane Patricia Correia Alves	<i>[Signature]</i>
07	Guilherme Moreira de Oliveira	Guilherme M
08	Elizângela de Souza	Elizângela
09	Patrícia S G. Maia	Patrícia
10	Rodrigo de A. Maia	Rodrigo
11	Jucely M. P. Nazareth	Jucely M. P. Nazareth
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE GUARAPARI DA COMARCA DA CAPITAL

TAINÉ GUILHERME DE MORENO
Av. Carlos Santana, 180 - Centro - Guarapari - ES
CNPJ: 082.871.807-59
e-mail: falecom@rgiguarapari.com.br



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - RGI RECIBO Nº 129514

Recebi de JUCIELY MARIANO a importância de R\$127,93 (CENTO E VINTE E SETE REAIS, NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), conforme discriminado abaixo:

RECIBO DOS EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS

Pedido nº 203858 Recepcionado em: 12/01/2024 Emitida em: 17/01/2024

REGISTRO 1103 LIVRO A PEDSSOA JURIDICA PEDIDO POR E-MAIL

TABELA	ITEM	LETRA	ATO PRATICADO	VALOR	FUNEPJ	FADESPE	FUNEMP	FUNCAD	ISS	TOTAL
03	I	A	Certidões (1)	R\$15,66	R\$1,57	R\$0,78	R\$0,78	R\$0,78	R\$0,00	R\$19,57
03	IV		Buscas (25)	R\$78,50	R\$7,75	R\$4,00	R\$4,00	R\$4,00	R\$0,00	R\$98,25
03	IX		Processamento de Dados (1)	R\$8,10	R\$0,81	R\$0,40	R\$0,40	R\$0,40	R\$0,00	R\$10,11
03	I	B	Faces (0)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
03	III		Conferência de Reprodução (0)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
03	VIII		Digitalização (0)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
03	V		Desarquivamento (0)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
03	V		Desarquivamento de Processo (0)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização
Nº 021402 WGN2401-00205

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

GUARAPARI, 17 de Janeiro de 2024.

Claudia M^ª de Moreno
Escr. Juram. Cart. Reg. Ger. Imóveis e Anexos
2º Ofício de Registro Geral de Imóveis.
OFICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS
DO JUÍZO DE GUARAPARI DA COMARCA DA CAPITAL
Taine Guilherme de Moreno
Oficial e Registrador



CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Taine Guilherme de Moreno, Oficial do Cartório do 2º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari-ES de Comarca da Capital.

CERTIFICO e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada, que revendo os livros de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Serventia, sob minha guarda e responsabilidade, foi encontrado sob o nº 1103, Livro A, em 20/05/1991 o registro em nome do **PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA.**////////////////////////////////////

CERTIFICO, ainda que de acordo com a **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20/09/2023, averbada sob nº Av-1/1103 de ordem, Livro A, em 08/01/2024, foram realizadas as seguintes alterações: ALTERAÇÃO DO NOME DA ORGANIZAÇÃO, ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO PARA O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, REFORMA GERAL DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL; passando a se chamar: PROJETO ACLAME A CRISTO**, com novo endereço para o município de Serra/ES, TRANSFERINDO SUA SEDE para: Avenida Copacabana, s/nº, Quadra 013, Lote 003, Bairro Morada de Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29.166-820, devendo seus atos futuros serem registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente daquela Comarca, conforme Certidão de Inteiro Teor que segue em anexo.-////////////////////////////////////

A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, de acordo com o Artigo 1223 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Espírito Santo.

Guarapari, ES, 17 de Janeiro de 2024.

Taine Guilherme de Moreno

 Taine Guilherme de Moreno
 O Oficial *Claudia M^a de Moreno*
 Escr. Joram. Cart. Reg. Ger. Imóveis e Anexos

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



VPU

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO



GUARAPARI

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021402 WGN240100205



Protocolado sob o nº 203858 em 12/01/2024 matrícula nº 1103

Emolumentos: R\$102,26 Taxas: R\$25,67 Total: R\$127,93

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Telefax: (27) 3361-0044

Rua Carlos Santana, 180 - Parque Arco Preto - Guarapari - ES - CEP 29200-640 - fonecom: @sigueopar.com.br

ILMO. SR.

OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE
GUARAPARI – ES



O PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA, com sede na Avenida: João Almeida, quadra 16, lote 36, Bairro: Adalberto Simão Nader, Cidade: Guarapari – ES, CEP: 29214-400, vem mui respeitosamente através de seu representante legal Sr. **CLAUDINEI DAS MERCÊS**, brasileiro, casada, mestre de obras, nascido em 03/06/1977, filho de Jonas das Mercês e Nilma Lucia da Silva Mercês, portador do RG nº 17110578 SSP MG e inscrito no CPF nº 078.264.807-01 residente e domiciliado na Avenida: João Almeida, nº 04, Bairro: Adalberto Simão Nader, Cidade: Guarapari – ES, CEP: 29214-400 requerer a V.Sa., o registro do Estatuto Social e Ata de fundação da referida entidade acima mencionada.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Guarapari – ES 7 de JULHO de 2022.



Claudinei das Mercês

CLAUDINEI DAS MERCÊS

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE GUARAPARI

Reconheço por semelhança a firma de CLAUDINEI DAS MERCÊS, e dou fé.

Em Teste V. da verdade *mitz*

Guarapari-ES, 07 de Julho de 2022, 11:12:04

Nelcy Subtil Luiz

Escritorinha Autorizada

Selo Digital: 021725.MWG2103.10541

Consulte autenticidade www.tjes.jus.br

Emol.: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,39



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO
"PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA"**

REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2022



Ao primeiro dia do mês 06 (Junho) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 19hr, reunidos em primeira convocação, na Avenida: João Almeida, quadra 16, lote 36, Bairro: Adalberto Simão Nader Cidade: Guarapari – ES, CEP: 29214400, os abaixo-assinados, na qualidade de membros fundadores, para deliberarem sobre a criação de uma Associação, Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, por tempo indeterminado, sob a denominação de “ **PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA**”, que assinam a lista de presença anexa e regida na forma do estatuto social que segue em anexo. Para presidir a assembleia foi escolhido o Sr. **CLAUDINEI DAS MERCÊS**, que presidiu a reunião convidou a mim, Sr. **JOABIO DOS SANTOS MORAIS**, para secretariar a reunião. Foi estabelecido pelos presentes a seguinte ordem do dia: **I) - Constituição da associação e a confirmação do seu nome; II) - Aprovação do seu estatuto social; III) - Definição da sede da associação; IV) - Eleição e posse da primeira Diretoria Executiva; V) Eleição e posse do Conselho Fiscal.** O presidente deu as boas-vindas a todos e enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao poder público e à iniciativa privada em toda a sociedade capixaba. Ato contínuo passou a deliberar sobre a ordem do dia, começando pelo item: **I - Constituição da associação e a confirmação do seu nome.** Todos os presentes concordaram com a criação do nome da associação e ratificaram a escolha do nome “**PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA**”, aprovando-os por unanimidade. Passando para o segundo item da pauta; **II - Aprovação do seu estatuto social.** Foi lido o texto do estatuto para os presentes, tendo surgido algumas dúvidas, as quais foram esclarecidas pelo presidente e foram sugeridas algumas alterações as quais foram aceitas chegando-se ao texto final que segue na forma de anexo a esta ata. O estatuto foi colocado então para votação tendo sido aprovado por unanimidade pelos presentes. Dando prosseguimento, o presidente colocou para votação o item: **III - Definição da sede da associação,** que ficou estabelecida como sede na Avenida: João Almeida, quadra 16, lote 36, Bairro: Adalberto Simão Nader, Cidade: Guarapari – ES, CEP: 29214-400. Dando sequência a ordem do dia, item: **IV - Eleição e posse da primeira Diretoria Executiva,** o presidente indicou os postulantes aos cargos, tendo sido eleitos e empossados por unanimidade para um mandato de 01/06/2022 a 31/05/2026, as seguintes pessoas: **Presidente: CLAUDINEI DAS MERCÊS**, brasileiro, mestre de obras, casado, portador do CPF: 078.264.807-01, RG 17110578 SSP/MG, residente na Avenida: João Almeida, nº 04, Bairro: Adalberto Simão Nader, Cidade: Guarapari – ES, CEP: 29214-400; **Vice-Presidente: ADRIANO DE PAULA CARLINI**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº123.937.367-86, RG 2224077 SSP/ES, residente à Rua: Praia das Castanheiras, Quadra 4, Lote 18, Bairro Nova Guarapari, Cidade Guarapari – ES, CEP: 29200-000; **Secretário: JOABIO DOS SANTOS MORAIS**



mam
Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO
"PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA"**

REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2022

brasileiro, marceneiro, casado, portador do CPF: 031.779.827-83, RG 1226975 SSP/ES, residente na Rua: Minas Gerais, S/Nº, Bairro: Bela vista, Cidade: Guarapari – ES, CEP: 29211-350; **Tesoureira: ROSIANI SANTOS GOMES DE PAULA**, brasileira, vendedora, viúva, portadora do CPF: 107.950.097-98, RG 8114846 SSP/ES, residente na Rua: Pastor Heber Cirilo de Paula, nº 53, Bairro: Adalberto Simão Nader, Cidade: Guarapari – ES, CEP: 29214-350. Sendo todos eleitos por unanimidade, sem objeções ou impedimentos, sendo imediatamente conduzidos aos cargos. Seguindo para o último item de pauta, **V) Eleição e posse do Conselho Fiscal**. O presidente ressaltou a importância do Conselho Fiscal no **PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA**, e suas atribuições de acordo com Estatuto Social, sendo assim por unanimidade eleitos três conselheiros fiscais e conduzidos imediatamente aos cargos: **Primeira Conselheiro Fiscal: LUCIANA ROCHA LAURENCIO DE PAULA**, brasileira, casada, esteticista, portadora do RG: 2239927 SSP/ES e CPF: 111.137.137-71, residente e domiciliada na Rua: Praia das Castanheiras, Quadra 4, Lote 18, Bairro: Nova Guarapari, Cidade: Guarapari – ES, CEP: 29200-000 **Segunda Conselheira Fiscal: DILCILEIA RIBEIRO DAS MERCÊS**, brasileira, casada, técnica em segurança do trabalho, portadora do RG: 33.827.254-9 DETRANRJ, e portadora do CPF: 031.109.087-78, residente e domiciliada no endereço Avenida: João Almeida, nº 04, Bairro: Adalberto Simão Nader, Cidade: Guarapari – ES, CEP: 29214-400. **Terceira Conselheira Fiscal: PAULO ROBERTO FALCÃO**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG: 596430 SSP/ES e CPF: 750.907.087-20, residente e domiciliada à Avenida: Atlântica, Nº 1600, Bairro: Praia do Morro, Cidade: Guarapari – ES, CEP: 29216-100. Feito isso o presidente abriu a palavra para os que quisessem dela fazer uso. Não havendo manifestação, o presidente encerrou a reunião, nada mais havendo a deliberar. O presidente ressaltou a importância de todos os atos serem levados a registro para que surtam os seus devidos efeitos. Por fim agradeceu a todos e deu o trabalho por encerrado às 21h. Para os devidos fins, eu secretário, lavrei e li a presente ata, a qual após a leitura, foi aprovada por todos, foi assinada pelo presidente, por mim secretário e pelos eleitos para a Diretoria Executiva. Nada mais.

Guarapari - ES, 01 de junho de 2022.



Claudinei das Mercês

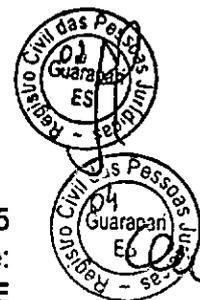
**CLAUDINEI DAS MERCÊS
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA**

Joabio dos Santos Moraes

**JOABIO DOS SANTOS MORAIS
SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA**



Man
Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE GUARAPARI
Rua: ... nº ... Guarapari - RJ - CEP: ...
Fone: (21) 2732-1212 - E-mail: ...

Reconheço por semelhança a firma de **CLAUDINEI DAS MERCEB.** e
assinatura em Teste. *Mely*
Guarapari - RJ - 07 de junho de 2022. 11:12:07.
Mely Subtil Luis
Secretaria Autorizada
Telefone Digital: 021725-5702/103.18545
Consulte autenticidade www.tjes.jus.br
Valor: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,88 Total: R\$ 4,38



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO
"PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA"

REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2022



DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA E EMPOSSADA

Claudinei das Mercês

CLAUDINEI DAS MERCÊS
PRESIDENTE

Adriano de Paula Carlini

ADRIANO DE PAULA CARLINI
VICE - PRESIDENTE

Joabio dos Santos Moraes

JOABIO DOS SANTOS MORAIS
SECRETÁRIO

Rosiani Santos Gomes de Paula

ROSIANI SANTOS GOMES DE PAULA
TESOUREIRA

Marilda Arante Maria

MARILDA ARANTE MARIA
ADVOGADA
OAB-ES Nº 19.972

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO
"PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA"**

REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2022



CONSELHO FISCAL ELEITO E EMPOSSADO

Luciana Rocha Laurencia de Paula

LUCIANA ROCHA LAURENCIA DE PAULA
Primeira Conselheira Fiscal

Dilcilea Ribeiro das Mercês

DILCILEA RIBEIRO DAS MERCÊS
Segunda Conselheira Fiscal

Paulo Roberto Falcão

PAULO ROBERTO FALCÃO
Terceiro Conselheiro Fiscal



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo		
Seção de Registro Civil das Pessoas Jurídicas		
021402 STZ220502757		
Protocolado sob o nº 5487 e Registrado sob o nº 1103 Livro A em 29/08/2022		
Emolumentos:	R\$249,76	Taxas: R\$62,34 Total: R\$312,10
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br . O Oficial		

Telefax: (27) 3361-0044
Rua Carlos Santana, 180 - Parque Areia Preta - Guarapari - ES - CEP 29200-640 - telecon@rgjguarapari.com.br

Marilda Arante Maria

MARILDA ARANTE MARIA
ADVOGADA
OAB-ES Nº 19.972

1

**ESTATUTO SOCIAL DO
"PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA"**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO**



Art.1º O PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA, é uma associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede no município de Guarapari, sito à Avenida: João Almeida, quadra 16, lote 36, Bairro: Adalberto Simão Nader, Cidade: Guarapari – ES, CEP: 29214400, e foro nesta comarca de Guarapari/ES.

**CAPÍTULO II
DOS FINS**

Art.2º O PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA.

- I - Palestras de Orientação para a Vida.
- II - Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a liberdade de expressão, a democracia, os valores universais, a união e solidariedade entre os povos do mundo.
- III - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.
- IV - Promoção do voluntariado.
- V - Promoção do desenvolvimento econômico, social, combate à pobreza e à desnutrição.
- VI - Promoção da agricultura familiar orgânica, hortas comunitárias e hortas urbanas.
- VII - Promoção dos direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse complementar as comunidades carentes.
- VIII - Promoção da inclusão digital.
- IX - Promoção de segurança alimentar e nutricional.
- X - Promoção gratuita da educação.
- XI - Promoção da assistência social.
- XII - Promoção do trabalho e geração de renda para comunidades pobres.
- XIII - Disponibilizar dados e informações, experiências, projetos e tudo o mais que for de interesse para o desenvolvimento e conhecimento comunitário, seja através de palestras, jornais ou internet.
- XIV - Desenvolver projetos sociais que estimulem a cidadania de crianças, adolescentes, jovens e idosos.
- XV - Promover aulas de reforço escolar de acordo com a Organização curricular da rede municipal de ensino.
- XVI - Promover cursos de formação e qualificação profissional para os associados, alunos e a comunidade em geral.
- XVII - Promoção gratuita da saúde.
- XVIII - Desenvolver projetos na área habitacional, com mutirões comunitários, regularização de loteamentos, podendo ser através de parcerias, convênios ou contratos com órgãos da administração pública, e/ou iniciativa privada.
- XIX - Organizar as pequenas e médias propriedades, dando toda assessoria e condições necessárias para que sejam produtivas e garantam fatura e condições dignas para seus proprietários e parceiros.
- XX - Promover e assistir a criança a partir dos 05 anos de idade através da educação, esporte, cultura e lazer. Promovendo cursos de desenvolvimento e aprimoramento de ensino das técnicas de práticas desportivas e recreativas, para técnicos e profissionais de educação física, como agentes multiplicadores do bem-estar e da saúde dos participantes dos eventos.
- XXI - Apoiar, promover e fomentar, ações que venham contribuir com o aprimoramento, divulgação e desenvolvimento da prática desportiva, entre crianças, jovens, adolescentes e adultos, bem como, aquelas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais, deficiência física sensorial, mental e portadores de condutas típicas.

Marilda Arante Mari
Marilda Arante Mari
ADVOGADA
OAB/ES 19.972





XXII - Difundir, praticar e incentivar a prática dos esportes em geral, de todas as modalidades, mediante a realização de torneios, campeonatos, jogos, criando entre os associados ou não o espírito de cooperação, amizade, solidariedade, desenvolvimento pessoal, cultural e esportivo, sem distinção de classe social, sexo, raça, ou credo político e religioso. E até mesmo fazer parcerias com entidades no âmbito esportivo, educacional, social, ambiental, cultural e empresarial.

XXIII - Promover, desenvolver e fomentar parcerias, firmar convênio com a imprensa escrita, digital, produção de programas de rádio, televisão e teatro, realizar outras formas de comunicação e de informação através das mais diversas mídias, rádio difusão, televisão, jornais, revistas, internet e de outros meios.

XXIV - Prestação de serviços de assessoria, consultoria e de execução, destinados as diversas áreas de atuação que se destina o conteúdo deste objetivo deste estatuto.

XXV - Atuar de forma integrada e articulada, com órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, bem como com organizações privadas do país e do exterior, objetivando implantar ações de informação e conscientização, no combate ao uso de drogas lícitas ou ilícitas, por crianças, jovens, adolescentes e adultos, em benefício da saúde e bem estar social.

XXVI - Promover através de ações conjuntas ou não, palestras, peças informativas, encontros e demais formas de comunicação, esclarecimentos sobre cuidados com a saúde, objetivando ações educativas sobre DST / HIV AIDS, gravidez precoce, tuberculose, hepatite, desnutrição e outras enfermidades.

XXVII - Apoiar e incentivar a doação voluntária de sangue e, a doação de órgãos humanos em defesa da vida.

XXVIII - Fomentar a utilização de ações educacionais voltadas para a cultura, visando contribuir para resguardar a diversidade e ao mesmo tempo o tradicionalismo das diversas regiões, através de suas produções de artesanato, folclore, religiosidade, culinária, enfim, todas aquelas que identifiquem uma comunidade.

XXIX - Combater o trabalho infantil e escravo.

XXX - Elaborar, planejar e executar programas de qualificação ao trabalhador e, a inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais no mercado de trabalho.

XXXI - Desenvolver programas para fortalecer e potencializar o núcleo familiar em vulnerabilidade social, agindo preventiva e corretivamente para evitar a desagregação da família e suas consequências.

XXXII - Desenvolver ações, estudos e pesquisas, voltadas à prevenção da violência, na busca de contribuir para o encontro de políticas alternativas, que permitam abordagens diferentes para tratar estes problemas, a partir da compreensão social, com atividades que contemplem a organização comunitária, à inclusão social, o oferecimento de oportunidades nas áreas de desenvolvimento humano, fortalecendo assim, a participação comunitária, a auto-organização, auto sustentabilidade e a harmonia da vida coletiva.

XXXIII - Estimular ações de combate ao uso e tráfico de drogas e entorpecentes, álcool e tabaco ou qualquer outro tipo de droga que traga malefícios aos seres humanos.

XXXIV - Fomentar entre as crianças, os adolescentes, jovens e adultos o empreendedorismo na busca de qualificação para os negócios empresariais.

XXXV - Promoção de criação e desenvolvimento de cooperativas de trabalho, renda e habitação.

XXXVI - Promover, auxiliar, cooperar, coordenar ações em parceria com o poder público para que os eventos idealizados pelo município tenham êxito na sua preparação e execução.

XXXVII - Promover artes no geral.

XXXVIII - Promover a música, a literatura e outras formas culturais.

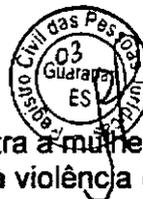
XXXIX - Ajudar voluntariamente o poder público municipal, estadual e federal em ações, tarefas, mutirões e outra forma de ajuda humanitária ou não, que estes entes necessitem, em qualquer área que precisarem.

XL - Promover a cultura da reciclagem, o trato como os rejeitos sólidos e o respeito ao meio ambiente e a sustentabilidade.

XLI - Promover palestras, seminários e outros eventos visando a prevenção e combate à violência doméstica.

Márcia Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972





XLII - Orientar e atender mulheres em situação de risco vitima da violência contra a mulher.
XLIII - Desenvolver políticas de orientação à família na prevenção e combate à violência contra a criança e adolescente.



**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO
Seção I**

**Dos Associados, da Transparência e do Modo de Eleger e das Receitas
Iniciais e Despesas para Administração do Instituto:**

Art. 3º - PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA é constituído por número ilimitado de associados que serão admitidos sob o pálio da diretoria eleita por maioria dos associados em aclamação ou voto escrito nas assembleias;

§ 1º Os associados são dispostos dentre as seguintes categorias:

I - **Associados Fundadores:** firmados na ata de fundação que compõe a primeira diretoria, declararam cada um não possuírem parentesco de grau algum com políticos ocupando cargos eleitos vinculados aos governos;

II - **Associados Beneméritos:** aqueles que receberão título conferido por deliberação da diretoria, de forma espontânea ou por mérito decorrente de relevantes serviços prestados ao **PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA**.

III - **Associados Honorários:** aqueles que se fizerem jus a homenagem, em virtude de notáveis serviços prestados ao **PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA**, de forma que o rito que constitui a homenagem dar-se-á da forma prevista no inciso anterior;

IV - **Associados Contribuintes:** os que pagarem a mensalidade estabelecida pela diretoria.

V - **Associados Estrangeiros:** são aqueles que, mesmo morando no exterior, tenham identificação com as atividades e objetivos do **PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA**.

VI - **Associados Patrocinadores:** são assegurados os mesmos direitos do associado contribuinte, mas, com regulação própria em regulamento ou regimento do **PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA**.

VII - **Associados Atletas:** são aqueles associados temporários pelo tempo em que estiver praticando qualquer modalidade esportiva pelo **PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA**, mas com os mesmos direitos do associado contribuinte.

§ 2º Para a manutenção da sede e despesas do **PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA** como, por exemplo: aluguel, água, luz, refeição para voluntários, traslados, etc.; deverá ser destinado quarenta e cinco por cento de toda receita, em havendo excedente será revertido também para incorporar às obras sociais e educativas descritas no Art.2º, I ao XLVIII.

I - O **PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA** em seu início sobreviverá das receitas oriundas de doações em todas as formas, pessoa física e jurídica.

**Seção II
Dos Direitos e Deveres dos Associados**

Art. 4º São direitos dos associados:

I - Votarem nos cargos eletivos;

II - Poderem participar de chapa ou individualmente para eleição e ser votado depois de dois anos de associados no **PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA** desde que em dia com as contribuições ininterruptamente e não esteja envolvido em processos judiciais em trâmite ou em julgado;



Mam
Marilda Arante Witz
ADVOGADA
OAB/ES 19.972



III - Serem convocados e terem presença na assembleia geral de forma a participarem e terem ciência do inteiro teor da mesma;

IV - Os associados intitulados beneméritos ou honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados;

Art. 5º São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da Diretoria.



Seção III

Da Assembleia Geral e Cassação e Diretoria e Ano Fiscal

Art. 6º A administração estará a cargo da diretoria representada pela Presidente que responderá exclusivamente pelo **PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA** perante a justiça.

Art. 7º A assembleia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 8º Compete a Assembleia Geral Ordinária:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;

III - Deliberar sobre as decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;

IV - Aprovar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal juntamente com a apreciação do relatório anual da diretoria do seu ano Fiscal anterior que se encerra em 31 de dezembro de todo ano, com prazo no último dia útil do mês de janeiro para prestar contas.

V - Reunir-se quando convocada pela Presidência ou por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados com listagem dos nomes devidamente identificados e justificativa para a convocação no uso de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 9º Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

I. Reunir-se quando convocada pela Presidência ou por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados com listagem dos nomes devidamente identificados e justificativa para a convocação no uso de suas prerrogativas estatutárias.

II. Decidir acerca de alterações estatutárias depois de dois anos de posse de diretoria atual.

III. Apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos do Artigo 12 Inciso I deste Estatuto.

IV. Decidir sobre a dissolução do **PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA**.

Art. 10º A assembleia geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

I - Pela diretoria;

II - Por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 11 A forma de convocação da assembleia geral ou extraordinária:

- I. "A convocação da assembleia geral será mediante edital fixado no quadro de aviso do **PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA** e publicado no SITE da Instituição durante os trinta dias que antecede a realização da assembleia e divulgado nas redes sociais"



Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972



- II. A assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois-terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatório à presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.
- III. A cassação de mandatos só poderá ser válida com a votação da maioria de associados com mais de dois anos de contribuição, devendo antes ser instalado em assembleia geral extraordinária e através de votação aberta por maioria a fim de instaurar uma comissão composta de sete associados para estudo referente à possibilidade de cassação; feito isso a comissão tem o prazo de seis meses para convocar nova assembleia geral extraordinária e dar seu parecer para que nessa mesma mediante quórum de 2/3 (dois terços), possa haver a cassação por voto feito em escrutínio secreto; não havendo quórum ou vencido o prazo sem apresentação dos pareceres da comissão será dado por cancelado o pedido de cassação e encerrado, podendo ser novamente pedida a qualquer tempo mediante novas provas.

Art. 12 Compete a Diretoria:

- I - Elaborar e apresentar o regimento interno para apreciação da assembleia geral no primeiro ano de seu mandato;
- II - Elaborar e apresentar a assembleia geral o relatório anual;
- III - Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;
- IV - Buscar meios de mútua colaboração com instituições pública ou privadas, em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Convocar a assembleia geral;
- VII - Fixar anualmente o valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvida a assembleia geral ordinária ou extraordinária.

Art. 13 A diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente(a), um tesoureiro(a), um secretário(a).

Art. 14 Compete ao presidente:

- I - A representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, compete-lhe o poder de constituir advogado em nome da associação;
- II - Convocar e presidir a assembleia geral;
- III - Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- IV - Firmar, juntamente com o tesoureiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.
- V - Assinar juntamente com o Secretário as atas e outros documentos referente a administração do Instituto.

Art. 15 Compete ao vice-presidente:

- I - Substituir a presidente nas atribuições desses, em momento mui necessário ou oportuno;
- II - Assumir o mandato de presidente em decorrência de vacância a menos que seja cassado, nesse caso assumirá provisoriamente um dos tesoueiros, na falta desse um dos secretários e na falta desses deverá ser escolhido um presidente provisório até que seja feita uma nova eleição de acordo com o estatuto;
- III - Auxiliar de modo efetivo o presidente, em suas atividades.

Art. 16 Compete a secretário:

I - Secretariar as reuniões da assembleia geral e da diretoria e redigir as atas, expedir, receber e arquivar documentos após informar à Presidência.

II - A publicação de todas as noticias referentes às atividades da Associação.

mm
Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972



**Art. 17 Compete a Tesoureira:**

- I - Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;
- II - Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização da presidente da diretoria, assinando o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;
- III - Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembleia geral ordinária;
- V - Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;
- VI - A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;
- VII - Manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;
- VIII - Firmar juntamente com a presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

**Art. 18 Compete aos Conselheiros Fiscais:**

- I. O Conselho fiscal é composto por 3 (três) membros eleitos e empossados para o mandato de 4 (quatro) anos junto com toda a mesa diretora;
- II. Tem a atribuição de fiscalizar as contas apresentadas pela tesouraria;
- III. O segundo conselheiro fiscal, substitui o primeiro em seus impedimentos;
- IV. O terceiro conselheiro fiscal, substitui o segundo em seus impedimentos.

Seção IV***Dos Cargos Remunerados ou não, da Admissão de Colaboradores
Demissão de Funcionários e Renúncia de Cargos***

Art. 19 As atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado auferir qualquer forma de receita ou provento que caracterize atividade econômica.

Art. 20 A admissão de colaboradores será de acordo com as normas da consolidação das leis trabalhistas e com o regimento interno.

- I - Toda admissão deverá ser apreciada pela diretoria sendo que contratados terão como referência o valor médio salarial praticado no mercado na respectiva área de atuação.
- II - A demissão de funcionários deverá seguir normas da Consolidação das Leis Trabalhistas e regimento interno.

Art. 21 A renúncia deve ser comunicada através de carta protocolada junto à diretoria para cargos de diretoria e conselho fiscal;

- I - O desligamento espontâneo de associado, incluso de diretoria e conselho fiscal dar-se á por meio de comunicação à diretoria devendo respeitosamente assegurar que fará o necessário para passar seu cargo em tempo suficiente a outrem, principalmente até regularizar a vaga aberta de diretoria ou conselho fiscal.

Seção V***Do Mandato dos Cargos Eletivos***

Art. 22 A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação é de 4 (quatro) anos.



Marilda Arante Maria
Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972



Seção VI

Da Admissão e Demissão e Afastamento de Associados e sua Exclusão

Art. 23 A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados;

I - O associado poderá pedir seu desligamento (demissão do quadro de associados) espontaneamente quando melhor lhe convier, isso dar-se-á, por meio de comunicação à diretoria através de documento escrito ou automaticamente depois de três meses seguidos sem contribuição; assegurado seu direito de regresso a qualquer tempo.

Art. 24 Poderá o associado pedir por carta à diretoria afastamento por três meses sem pena de ser excluído, contribuindo nesse período ou não.

Art. 25 O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais ou por faltar às convocações da diretoria para assumir seu posto de voluntário por três vezes consecutivas ou ter seis faltas nas solicitações da associação dentro do ano, ou deixar de contribuir também por três meses sem justificativa de doença, caso seja associado contribuinte, estará sob apreciação da diretoria para ser excluído do **PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA** automaticamente e imediatamente, sendo assegurado direito de defesa de acordo com art. 54, II e art. 57 do Código Civil.

Seção VII

Da Utilidade Pública e Aplicação dos Recursos

Art. 26 O presente estatuto está de pleno acordo com as normas dispostas na Lei Estadual nº 14.870 de 2003 no que tange às previsões estatutárias dispostas em seu artigo 5º, a saber:

I - A aplicação e gestão dos recursos públicos e dos bens públicos respeitarão na plenitude os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência;

II - O regimento interno deverá conter normas fiscais que inibam qualquer possibilidade de obtenção de vantagens, seja de forma coletiva, seja de forma individual, em decorrência da participação nas atividades da pessoa jurídica;

III - Os princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade;

IV - A associação publicará ao fim do exercício fiscal o relatório de atividades e demonstrações financeiras, e manterá as certidões negativas de débitos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS à disposição e exame de qualquer cidadão.

V - Realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes;

VI - Todo o excedente financeiro será investido nas próprias atividades do **PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA**, vedada a distribuição entre seus diretores, conselheiros, associados ou doadores.

Parágrafo único - Eventos organizados para fins de estruturação e manutenção ou de qualquer outros que não os econômicos, considerar-se-ão fontes de recursos.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO

Art. 27 A dissolução dar-se-á por:

I - Deliberação de 2/3 (dois terços) da assembleia geral extraordinária;

II - Por incapacidade superveniente do próprio **PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA**;

III - Nos casos previstos em lei.



mm
Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972



Art. 28 O patrimônio terá como destino, entidade de mesmos fins e na falta de pessoa jurídica dotada de tais características o mesmo será destinado ao Estado.

Parágrafo único – Em razão da perda da titulação descrita na Lei 14.870 de 2003, o patrimônio decorrente de recursos públicos, bem como os excedentes financeiros de qualquer espécie que tenha como origem o emprego de recursos públicos, será destinado à pessoa jurídica de mesmo objeto social e na falta de pessoa jurídica nestes termos, ao Estado.



CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 O presente estatuto poderá ser reformado em assembleia geral extraordinária convocada para esse fim com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) entrando em vigor na data de seu registro, observando Art. 9º.

Art. 30 As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais estão dispostas nesse estatuto e no regimento interno.

Art. 31 Em decorrência de lacuna ou omissão nas normas caberá a diretoria, decidir e encaminhar para assembleia geral para respectivo referendo, sempre de acordo com as normas legais.

Art. 32 O presente estatuto se encontra em pleno acordo com as normas que regulam a imunidade tributária, atendendo os requisitos infra citados:

I - Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;

II - Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

III - Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

IV - Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

V - Apresentar, anualmente, declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

VI - Recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;

VII - Assegurar a destinação de seu patrimônio à outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;

VIII - Outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este artigo;

IX - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição. O presente estatuto foi aprovado em assembleia geral realizada na sede do **PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA** na data de 01 de junho de 2022 às 19:00 horas, na cidade de Guarapari, estado do Espírito Santo, sendo constituído de pleno acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 no que tange a constituição de pessoa jurídica de direito privado na modalidade de associação, observados critérios descritos no art. 54, incisos I, II, III, IV, V e VI da lei supra referida.

Art. 33 Este estatuto social entrará em vigor na data da publicação e registro de sua fundação estatutária. Atesto que o presente estatuto foi lido e aprovado na assembleia de fundação do



Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972



PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA, no qual fui presidente da mesa diretora, razão pela qual rubrico todas as folhas e firmo ao final, após o artigo 33.

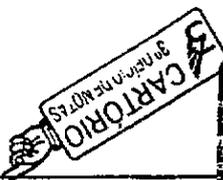


Guarapari - ES, 01 de junho de 2022

DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA E EMPOSSADA

Claudinei das Mercês

CLAUDINEI DAS MERCÊS
Presidente



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE GUARAPARI
R. José Augusto de Sá, 117 - Jd. Rui de Albuquerque - 141 - Guarapari - Espírito Santo
Fone: (27) 3681-0010 - Candeia - N.º 16 - Caixa Postal de Manaus

reconheço por semelhança a firma de **CLAUDINEI DAS MERCÊS**, e
oufe
em Testº de Vida verdade. *meq*
Guarapari-ES 07 de junho de 2022, 11:12:08.
Melcy Subtil Luiz
Escrivente Autorizada
eID Digital: 021725.MW/22103.18547
Consulta autenticada de www.tjes.jus.br
Emol. R\$ 3.50 Encargos R\$ 0.89 Total: R\$ 4.39



Adriano de Paula Carlini

ADRIANO DE PAULA CARLINI
Vice-Presidente



Joabio dos Santos Moraes

JOABIO DOS SANTOS MORAIS
Secretário

Rosiani Santos Gomes de Paula

ROSIANI SANTOS GOMES DE PAULA
Tesoureira

Marilda Arante Maria

MARILDA ARANTE MARIA
ADVOGADA
OAB-ES Nº 19.972

Guarapari - ES, 01 de junho de 2022



CONSELHO FISCAL ELEITO E EMPOSSADO

Luciana Rocha Laurencio de Paula
LUCIANA ROCHA LAURENCIO DE PAULA
Primeira Conselheira Fiscal

Dilcilea Ribeiro das Mercês
DILCILEA RIBEIRO DAS MERCÊS
Segunda Conselheira Fiscal

Paulo Roberto Falcão
PAULO ROBERTO FALCÃO
Terceiro Conselheiro Fiscal

Marilda Arante Maria

MARILDA ARANTE MARIA
ADVOGADA
OAB-ES Nº 19.972



REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS

2º OFÍCIO



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021402 STZ220502757



Protocolado sob o nº 5487 e Registrado sob o nº 1103 Livro A em
29/08/2022

Emolumentos: R\$249,76 Taxas: R\$62,34 Total: R\$312,10

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. O Oficial

[Handwritten signature]

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO
"PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA"**

REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2022

LISTA DE PRESENÇA



01	Cláudio dos Mercês	Cláudio
02	Leandro Santos	Leandro
03	Cláudio dos Mercês	Cláudio dos Mercês
04	Cláudio dos Mercês	Cláudio dos Mercês
05	Paulo Roberto	Paulo Roberto
06	Pibeli P. Silva	Pibeli P. Silva
07	Giuli P. Silva	Giuli P. Silva
08	Adriano da Silva	Adriano
09	Rosângela dos Santos	Rosângela
10	Rosângela dos Santos	Rosângela
11	Melânia Ribeiro dos Mercês	Melânia
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		

ILMO. SR.

OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE
GUARAPARI – ES



A Associação “**PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA**”, com sede na Avenida: João Almeida, quadra 16, lote 36, Bairro: Adalberto Simão Nader, Cidade: Guarapari – ES, CEP: 29214-400., vem mui respeitosamente através de seu representante legal Sr. **CLAUDINEI DAS MERCÊS**, brasileiro, casado, Mestre de Obras, RG nº 17110578 SSP/MG, CPF nº 078.264.807-01, nascido em 06/06/1977, filho de Jonas das Mercês e Nilma Lucia da Silva das Mercês e domiciliado na Av. João Almeida, 04, Bairro: Adalberto Simão Nader, Cidade: Guarapari – ES, CEP: 29.211-400 requerer a V.Sa., o registro da Primeira Alteração do Estatuto Social e Ata da Assembleia Extraordinária de Alteração Estatutária e de Eleição e Posse da referida entidade acima mencionada.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Guarapari – ES 01 de Novembro de 2023.

CARTÓRIO
3º OFÍCIO DE NOTAS

Claudinei das Mercês

CLAUDINEI DAS MERCÊS

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Guarapari - Espírito Santo
CNPJ nº 06.940.803/0001-00 Fone: (51) 3321-1111
Fica a Inteira Mão e Assaz de Mercês

Reconheço por semelhança a firma de **CLAUDINEI DAS MERCÊS**, e
desfê
Em Teste: da verdade *nelly*
Guarapari-ES, 21 de dezembro de 2023, 15:37:57
Nely Subli Luiz
Escritora Autorizada
Seto Digital: 021725.WTX2204.45084
Consulte autenticidade www.ijes.jus.br
Emol: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 1,69 Total: R\$ 8,42



**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO
ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DE
DE DIRETORIA DO PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA
CNPJ Nº 47.918.922/0001-46**



REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2023

Aos 20 (vinte) dias do mês de 09 (setembro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e tres), às 19hr, reunidos em primeira convocação, em sua Sede na Avenida: João Almeida, Quadra 16, Lote 36, Bairro: Adalberto Simão Nader, Cidade: Guarapari/ES, CEP:29.214-400, reuniram-se em assembleia extraordinária os membros do "PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA" registrado nesta serventia sob n.º 1103 do Livro A em 29/08/2022, inscrito no CNPJ sob n.º 47.918.922-0001-46. O presidente Sr. CLAUDINEI DAS MERCÊS que presidiu a reunião convidou a mim, Sra. LETÍCIA RACHEL CORRÊA ALVES HOMBRE para secretariar a reunião. Iniciando os trabalhos, o Presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia a ser debatida na assembleia extraordinária, que era a seguinte: I) **Alteração do Nome da Organização;** II) **Alteração do endereço;** III) **Reforma Geral do Estatuto;** IV) **Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal.** Assim, inicia a discussão dos assuntos da pauta: I) **Alteração do Nome da Organização:** cuja escolha, por aclamação foi para "PROJETO ACLAME A CRISTO" de forma unânime. Seguindo a pauta do dia fomos para segundo item da reunião II) **Alteração de Endereço:** Diante da necessidade de mudança da sede da associação para o município de Serra/ES, foi apresentado o novo endereço e aprovado por unanimidade pelos presentes: Avenida Copacabana, s/nº, Quadra 013, Lote 003, Bairro: Morada de Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29.166-820. III) **Reforma Geral do Estatuto:** Foi lido o novo texto do Estatuto para os presentes, tendo surgido algumas dúvidas, as quais foram esclarecidas pelo presidente e foram sugeridas algumas alterações que foram aceitas, chegando-se ao texto final que segue na forma de anexo à esta ata. O estatuto foi colocado então em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes. O Presidente enfim passa para o próximo item da pauta: IV) **Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal:** Por conta da mudança do foco de atuação e do endereço da instituição, houve também a necessidade de ser alterada a toda a diretoria ante a falta de possibilidade dos membros eleitos na ocasião da constituição de continuarem exercendo seus mandatos até o fim. Assim, foram apresentados os seguintes candidatos para comporem a nova diretoria com mandato de 20/09/2023 a 31/05/2026, a saber: **Presidente: LEONARDO VINICIUS ALVES**, brasileiro, casado, autônomo, RG nº1409439 SSP/ES, CPF nº073.393.927-93, residente e domiciliado na Rua dos Açais, nº17, Bairro: Morada de Laranjeiras, Cidade: Serra/ES, CEP:29.166-832; **Vice-Presidente: ALINE VASCONCELOS SILVA**, brasileira, casada, professora, RG nº912.681 SSP/ES, CPF nº 055.005.007-83, residente e domiciliada na Rua Garça, nº3, Bairro: Serra Dourada III, Cidade: Serra/ES, CEP 29.171-434; **Secretária: LETÍCIA RACHEL CORRÊA ALVES HOMBRE**, brasileira, casada, estudante, RG nº3.648.538 SESP/ES, CPF nº 166.755.797-11, residente e domiciliada na Rua: Deolindo Perim, nº 385, Bairro: Praia de Itaparica, Cidade: Vila Velha/ES, CEP:29.102-050; **Tesoureira: TATIANE PATRÍCIA CORRÊA ALVES**,

Guarapari
Morada de Laranjeiras

Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972

**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO
ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DE
DE DIRETORIA DO PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA
CNPJ Nº 47.918.922/0001-46**



REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2023

casada, do lar, RG nº2.118.584 SPTC/ES, CPF: 115.489.517-30, residente e domiciliada na Rua dos Açais, nº17, Bairro: Morada de Laranjeiras, Cidade: Serra/ES, CEP:29.166-822; Toda a diretoria foi aprovada e eleita unanimemente pelos presentes para um mandato de 20/09/2023 a 31/05/2026. Em seguida, foram apresentados os candidatos ao Conselho Fiscal: **1º Conselheiro Fiscal: GUSTAVO MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, operador de máquina, RG nº3.859.224 SPTC/ES, CPF nº 178.394.487-04, residente e domiciliado na Avenida: Talma Rodrigues Ribeiro, S/N, Bloco: 804 B, Apartamento: 201, Bairro: Boulevard Lagoa, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.167-920; **2º Conselheiro Fiscal: SCHEYNOIR DE BRITO SANTOS**, brasileiro, casado, supervisor administrativo, RG nº 3.329.991 SSP/ES, CPF nº 112.089.717-35, residente e domiciliado na Rua: Buritis, nº268, Apartamento 304, Torre 2, Condomínio Via Sol, Bairro: Morada de Laranjeiras, Cidade: Serra/ES, CEP:29.166-946; **3ª Conselheira Fiscal: INGRID THAIS CORRÊA DE BRITO**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, RG nº 2.084.059 SPTC/ES, CPF nº117.469.357-66, residente e domiciliada na Rua: Buritis, nº268, Apartamento 304, Torre 2, Condomínio Via Sol, Bairro: Morada de Laranjeiras, Cidade: Serra/ES, CEP:29.166-946; Assim, foram eleitos por unanimidade para mandato de 20/09/2023 a 31/05/2026. O presidente agradece a confiança de todos e colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, mas como ninguém se pronunciou, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a presente ata, que após colhidas assinaturas/rubricas de todos os presentes, registre em cartório para assim ter seus reais efeitos jurídicos. Por fim agradeceu a presença de todos e deu os trabalhos por encerrados às 21h. Para os devidos fins, eu secretária, lavei e li a presente ata, a qual, após a leitura, foi aprovada por todos, foi assinada pelo presidente, por mim secretária e pelos eleitos para a Diretoria. Nada mais. Guarapari/ES, 20 de setembro de 2023

Claudinei das Mercês

CLAUDINEI DAS MERCÊS
Presidente da Assembleia



Letícia Rachel Corrêa Alves Hombre

LETÍCIA RACHEL CORRÊA ALVES HOMBRE
Secretária da Assembleia

Marilda Arante Maria

MARILDA ARANTE MARIA
ADVOGADA
OAB-ES Nº 19.972



Cartório do 1º Ofício Tabelionato de Notas do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital - ES - Juízo Fernandes Teófilo - Tabelião - Reconhecido por este Tabelião e assinado por LETÍCIA RACHEL CORREA ALVES HOMBRE, em 20/09/2023, às 10:04:55, da verdade: Vila Velha-ES.

ESTER PINTO FARIAS - Escrevente Selo Digital: 023188.00123050239. Encargos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,03 Total: R\$ 4,74. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO
ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DE
DE DIRETORIA DO PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA
CNPJ Nº 47.918.922/0001-46
REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2023



DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA

CARTÓRIO CARAPINA

Leonardo Vinicius Alves

LEONARDO VINICIUS ALVES
Presidente

Aline Vasconcelos Silva

ALINE VASCONCELOS SILVA
Vice-Presidente

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

Letícia Rachel Corrêa Alves Hombro

LETÍCIA RACHEL CORRÊA ALVES HOMBRE
Secretária

Tatiane Patrícia Corrêa Alves

TATIANE PATRÍCIA CORRÊA ALVES
Tesoureira

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Campos do Juru de Serra da Comarca da Capital/ES



Reconheço por semelhança a firma de LEONARDO VINICIUS
ALVES. Serra-ES, 20/10/2023, 09:09:51

Em Teste *de* da verdade

Leilian Antonio Gonçalves - Escrevente

Selo Digital: 024547.LSI2301.89781

Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos R\$ 0,94 Total R\$ 4,67

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Arthur

Rais



marilda

MARILDA ARANTE MARIA
ADVOGADA
OAB-ES Nº 19.972



Cartório do 2º Ofício Tabelionato de Notas do Juízo de Vila Velha

da Comarca da Capital/ES - D.º Fernando Tezera - Tabelão

Reconheço por semelhança a firma de LETÍCIA RACHEL CORRÊA

ALVES-HOMBRE. Serra-ES, 24/10/2023, 10:04:59

da verdade. Vila Velha-ES.

ESTER, PINTO, FARIAS - Escrevente. Selo Digital:

023168.0072305.02935. Emolumentos: R\$ 8,73 Encargos: R\$ 1,62

Total: R\$ 10,35. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO
ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DE
DE DIRETORIA DO PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA
CNPJ Nº 47.918.922/0001-46
REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2023



CONSELHO FISCAL ELEITO E EMPOSSADO

Gustavo Moreira de Oliveira
GUSTAVO MOREIRA DE OLIVEIRA
Primeiro Conselheiro Fiscal

Scheynoir de Brito Santos
SCHEYNOIR DE BRITO SANTOS
Segundo Conselheiro Fiscal

Ingrid Thais Correa de Brito
INGRID THAIS CORREA DE BRITO
Terceira Conselheira Fiscal

Marilda Arante Maria
MARILDA ARANTE MARIA
ADVOGADA
OAB-ES Nº 19.972



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo		
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - REG. PESSOAS JURÍDICAS		
021402 HES230904908		
Protocolado sob o nº 5956 e Averbado sob o nº AV-1/1103 Livro A em 08/01/2024		
Emolumentos: R\$278,70	Taxas: R\$69,39	Total: R\$348,09
Consulte autenticidade em www.fjes.jus.br - O Oficial		

Telefone: (27) 3361-0044
Rua Costa Santos, 181 - Parque Anísio Neto - Guarapari - ES - CEP 11200-000 - fiscoem@registrocivil.es.br

PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA

Avenida: João Almeida, Quadra 16, Lote 36, bairro: Adalberto Simão Nader, Guarapari – ES

CEP: 29214-400

Presidente: CLAUDINEI DAS MERCÊS



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O senhor Presidente do **PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA** no uso de suas atribuições, **CONVOCA** através do presente edital, os membros da associação, para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada nas seguintes condições:

Data:	20 de Setembro de 2023
Horário:	De: 19h às 21h
Assuntos:	I – Alteração do nome da Organização; II – Alteração de Endereço; III – Reforma Geral do Estatuto; IV - Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal.
Local:	Avenida: João Almeida, Quadra 16, Lote 36, bairro: Adalberto Simão Nader, Guarapari – ES, CEP: 29214-400.

Guarapari – ES, de 20 Agosto de 2023.

Claudinei das Mercês

CLAUDINEI DAS MERCÊS
PRESIDENTE

**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO
ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DE
DE DIRETORIA DO PROJETO ENQUANTO HÁ VIDA HÁ ESPERANÇA
CNPJ Nº 47.918.922/0001-46**



LISTA DE PRESENÇA

01	Alfonso Vieira de	<i>[Signature]</i>
02	Lúcia Kelly Correia de Brito	<i>[Signature]</i>
03	Alina dos Anjos de	<i>[Signature]</i>
04	Edson de Brito Santos	<i>[Signature]</i>
05	Imrid Thais Correia de Brito	<i>[Signature]</i>
06	Tatiane Patrícia Correia Alves	<i>[Signature]</i>
07	Guilherme Moraes de Almeida	Guilherme M
08	Thomaz de S. Souza	Souza
09	Patrícia S. G. Maia	Maia
10	Rodrigo de A. Maia	Maia
11	Jucilely M. P. Nazareth	Jucilely M. P. Nazareth
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
"PROJETO ACLAME A CRISTO"
CNPJ Nº 47.918.922/0001-46



1



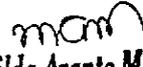
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO

Art.1º O PROJETO ACLAME A CRISTO é uma associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Serra, sito à Avenida Copacabana, s/nº, Quadra 013, Lote 003, Bairro: Morada de Laranjeiras, Serra/ES, CEP:29.166-820, Espírito Santo, Brasil. Reger-se-á pelo presente Estatuto a Legislação Brasileira vigente, inclusive o Código Civil Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e a Lei nº 13.019/2014 de 31/07/2014, no que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II
DOS FINS

Art.2º O PROJETO ACLAME A CRISTO têm por finalidades:

- I. Palestras de Orientação para a Vida para o público de todas as faixas etárias.
- II. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a liberdade de expressão, a democracia, os valores universais, a união e solidariedade entre os povos, desenvolvendo projetos com crianças, jovens e idosos.
- III. Promoção da cultura, usando a música, dança e teatro com arte.
- IV. Promoção do voluntariado.
- V. Promoção do desenvolvimento econômico, social, combate à pobreza e à desnutrição.
- VI. Promoção da agricultura familiar orgânica, hortas comunitárias e hortas urbanas.
- VII. Promoção dos direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar as comunidades carentes.
- VIII. Promoção da inclusão digital.
- IX. Promoção de segurança alimentar e nutricional.
- X. Promoção gratuita da educação com reforço escolar e alfabetização de crianças e idosos.
- XI. Promoção da assistência social.
- XII. Desenvolver programas para fortalecer e potencializar o núcleo familiar em vulnerabilidade social, agindo preventiva e corretivamente para evitar a desagregação da família e suas consequências.

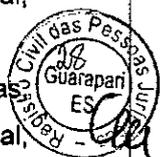

Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972







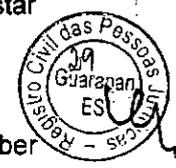
- XIII. Promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando a proteção de crianças, jovens e idosos, através de desenvolvimento de projetos de caráter social, educacional, cultural e esportivo.
- XIV. Promover Parcerias com Profissionais das áreas de psicanálise, psicologia, terapeutas nutricionistas, com objetivo de ajudar crianças, jovens e idosos a tratar a saúde emocional, física e mental, trabalhando a autoestima e valorização da pessoa.
- XV. Promover oficinas profissionalizantes para geração de renda nas áreas da estética, culinária, artesanatos, informática, inglês, corte e costura, pintura, crochê entre outras, priorizando idosos de camadas menos favorecidas da população;
- XVI. Desenvolver ações de valorização da autoestima da pessoa idosa, projetos na área alfabetização e atividade física como melhoria da qualidade de vida.
- XVII. Realizar parcerias e intercâmbios com organizações do Brasil ou do exterior que trabalhem com as mesmas finalidades do **PROJETO ACLAME A CRISTO**.
- XVIII. Realizar parcerias e intercâmbios com poderes públicos federais, estaduais, municipais e instituições ou empresas privadas, visando alcançar os objetivos **PROJETO ACLAME A CRISTO**.
- XIX. Promoção de Cursos Livres conforme o Decreto Nº 5.154 e a Lei Nº 9.394, que é conhecida como Lei de Cursos Livres nº 9394/96.
- XX. Promover e assistir a criança a partir dos 03 anos de idade através de Projetos nas áreas da educação, esporte, cultura e lazer.
- XXI. Apoiar, promover e fomentar, ações que venham contribuir com o aprimoramento, divulgação e desenvolvimento da prática desportiva, entre crianças, jovens, adolescentes e adultos, bem como, aquelas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais, deficiência física sensorial, mental e portadores de condutas típicas e idosos.
- XXII. Difundir, praticar e incentivar a prática dos esportes em geral, de todas as modalidades, mediante a realização de torneios, campeonatos, jogos, criando entre os associados ou não o espírito de cooperação, amizade, solidariedade, desenvolvimento pessoal, cultural e esportivo, sem distinção de classe social, sexo, raça, ou credo político e religioso. E até mesmo fazer parcerias com entidades no âmbito esportivo, educacional, social, ambiental, cultural e empresarial.
- XXIII. Promover, desenvolver e fomentar parcerias, firmar convênio com a imprensa escrita, digital, produção de programas de rádio, televisão e teatro, realizar outras formas de comunicação e de informação através das mais diversas mídias, rádio difusão, televisão, jornais, revistas, internet e de outros meios.
- XXIV. Atuar de forma integrada e articulada, com órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, bem como com organizações privadas do país e do exterior, objetivando



mm
Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972



implantar ações de informação e conscientização, no combate ao uso de drogas lícitas ou ilícitas, por crianças, jovens, adolescentes e adultos, em benefício da saúde e bem-estar social.



Parágrafo Único : Fica estabelecido que o **PROJETO ACLAME A CRISTO** poderá receber doações nacionais ou internacionais de qualquer pessoa física ou jurídica.

**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO
Seção I**

Dos Associados, da Transparência e do Modo de Eleger e das Receitas Iniciais e Despesas para Administração do Instituto:

Art. 3º - O **PROJETO ACLAME A CRISTO** é constituído por número ilimitado de associados que serão admitidos sob o pálio da diretoria eleita por maioria dos associados em aclamação ou voto escrito nas assembleias;

§ 1º Os associados são dispostos dentre as seguintes categorias:

I - Associados Fundadores: firmados na ata de fundação que compõe a primeira diretoria e conselho fiscal, declararam cada um não possuírem parentesco de grau algum com políticos ocupando cargos eleitos vinculados aos governos;

II - Associados Beneméritos: aqueles que receberão título conferido por deliberação da diretoria, de forma espontânea ou por mérito decorrente de relevantes serviços prestados ao **PROJETO ACLAME A CRISTO**.

III - Associados Honorários: aqueles que se fizerem jus a homenagem, em virtude de notáveis serviços prestados ao **PROJETO ACLAME A CRISTO**, de forma que o rito que constitui a homenagem dar-se-á da forma prevista no inciso anterior;

IV - Associados Contribuintes: os que pagarem a mensalidade estabelecida pela diretoria.

V - Associados Estrangeiros: são aqueles que, mesmo morando no exterior, tenham identificação com as atividades e objetivos do **PROJETO ACLAME A CRISTO**.

VI - Associados Patrocinadores: são assegurados os mesmos direitos do associado contribuinte, mas, com regulação própria em regulamento ou regimento do **PROJETO ACLAME A CRISTO**.

**Seção II
Dos Direitos e Deveres dos Associados**

Art. 4º São direitos dos associados:

I - Votarem nos cargos eletivos;

II - Poderem participar de chapa ou individualmente para eleição e ser votado depois de 10 anos de associados no **PROJETO ACLAME A CRISTO** desde que em dia com as contribuições ininterruptamente e não esteja envolvido em processos judiciais em trâmite ou em julgado;

mm
Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972



III - Serem convocados e terem presença na assembleia geral de forma a participarem e terem ciência do inteiro teor da mesma;

IV - Os associados intitulados beneméritos ou honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados;



Art. 5º São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria.

Seção III

Da Assembleia Geral e Cassação e Diretoria e Ano Fiscal

Art. 6º A administração estará a cargo da diretoria representada pelo Presidente que responderá exclusivamente pelo **PROJETO ACLAME A CRISTO** perante a justiça.

Art. 7º A assembleia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 8º Compete exclusivamente à assembleia geral:

- I - Eleger a Diretoria;
- II - Eleger o Conselho fiscal;
- III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - Decidir acerca de alterações estatutárias depois de dois anos de posse de diretoria atual, podendo ser alterada antes somente com apoio da diretoria vigente;
- V - As decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
- VI - Aprovar as contas;
- VII - Apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos da art. 12, inciso I, deste estatuto;
- VIII - Destituir os administradores, conforme o art. 59 do Código Civil.

Art. 9º A assembleia geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante o ano no último dia útil do mês do primeiro trimestre.

Parágrafo único – A realização anual e ordinária da assembleia geral tem como finalidade primeira, a discussão e homologação das contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal representado pelo primeiro conselheiro, juntamente com a apreciação do relatório anual da diretoria do seu ano Fiscal anterior que se encerra em 31 de dezembro de todo ano, com prazo no último dia útil do primeiro trimestre para prestar contas.

Art. 10º A assembleia geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I - Pela diretoria;
- II - Pelo conselho fiscal;
- III - Por no mínimo 1/5 dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 11º A convocação da assembleia geral ou extraordinária será mediante edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outro meio de efetiva comunicação, com antecedência mínima de 30 dias.

mm
Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972

I - A assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatório à presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.

II - A cassação de mandatos só poderá ser válida com a votação da maioria de associados com mais de dois anos de contribuição, devendo antes ser instalado em assembleia geral extraordinária e através de votação aberta por maioria a fim de instaurar uma comissão composta de sete associados para estudo referente à possibilidade de cassação; feito isso a comissão tem o prazo de seis meses para convocar nova assembleia extraordinária e dar seu parecer para que nessa mesma mediante quórum de 2/3 dois terço, possa haver a cassação por voto feito em escrutínio secreto; não havendo quórum ou vencido o prazo sem apresentação dos pareceres da comissão será dado por cancelado o pedido de cassação e encerrado, podendo ser novamente pedida a qualquer tempo mediante novas provas.

Art. 12º Compete a Diretoria:

- I - Elaborar e apresentar o regimento interno para apreciação da assembleia geral no primeiro ano de seu mandato;
- II - Elaborar e apresentar a assembleia geral o relatório anual;
- III - Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;
- IV - Buscar meios de mútua colaboração com instituições pública ou privadas, em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Convocar a assembleia geral;
- VII - Fixar anualmente o valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvida a assembleia geral ordinária ou extraordinária.
- VIII - Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atendam o objetivo do PROJETO ACLAME A CRISTO.

Art. 13º A diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e três conselheiros fiscais.

Art. 14º Compete ao presidente:

- I - A representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, compete-lhe o poder de constituir advogado em nome da associação;
- II - Convocar e presidir a assembleia geral;
- III - Convocar e presidir às reuniões da diretoria;
- IV - Firmar, juntamente com o tesoureiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Art. 15º Compete ao vice-presidente:

- I - Substituir o presidente nas atribuições desses, em momento mui necessário ou oportuno;
- II - Assumir o mandato de presidente em decorrência de vacância a menos que seja cassado, nesse caso assumirá provisoriamente o tesoureiro, na falta desses deverá ser escolhido um presidente provisório até que seja feita uma nova eleição de acordo com o estatuto;
- III - Auxiliar de modo efetivo o presidente, em suas atividades.

mem
Marilda Arante Maria
 ADVOGADA
 OAB/ES 19.972



Art. 16º Compete ao secretário:

- I - Secretariar as reuniões da assembleia geral e da diretoria e redigir as atas;
- II - A publicação de todas as notícias referentes às atividades da Associação.

Art. 17º Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;
- II - Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;
- III - Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembleia geral ordinária;
- V - Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;
- VI - A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;
- VII - Manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;
- VIII - Firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 18º O conselho fiscal constituir-se-á por três membros efetivos, sendo associado em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos pela assembleia geral, juntamente com o mesmo mandato da Diretoria.

Art. 19º Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação;
- II - Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela tesouraria e dar pareceres;
- III - Manifestar sobre a situação financeira da associação;
- IV - Opinar por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.
- V - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 meses, e extraordinariamente atendendo solicitação da assembleia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.

Seção V Dos Cargos Remunerados ou não, da Admissão de Colaboradores Demissão de Funcionários e Renúncia de Cargos

Art. 20º As atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado auferir qualquer forma de receita ou provento que caracterize atividade econômica.

Art. 21º A admissão de colaboradores será de acordo com as normas da consolidação das leis trabalhistas e com o regimento interno.

mam
Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972




- I - Toda admissão deverá ser apreciada pela diretoria sendo que contratados terão como referência o valor médio salarial praticado no mercado na respectiva área de atuação.
- II - A demissão de funcionários deverá seguir normas da Consolidação das Leis Trabalhistas e regimento interno.

Art. 22º A renúncia deve ser comunicada através de carta protocolada junto à diretoria para cargos de diretoria e conselho fiscal;

- I - O desligamento espontâneo de associado, incluso de diretoria e conselho fiscal dar-se á por meio de comunicação à diretoria devendo respeitosamente assegurar que fará o necessário para passar seu cargo em tempo suficiente a outrem, principalmente até regularizar a vaga aberta de diretoria ou conselho fiscal.

Seção VI **Do Mandato dos Cargos Eletivos**

Art. 23º A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação e do conselho fiscal é de (10) dez anos.

Seção VII **Da Admissão e Demissão e Afastamento de Associados e sua Exclusão**

Art. 24º A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados;

- I - O associado poderá pedir seu desligamento (demissão do quadro de associados) espontaneamente quando melhor lhe convier, isso dar-se-á, por meio de comunicação à diretoria através de documento escrito ou automaticamente depois de três meses seguidos sem contribuição; assegurado seu direito de regresso a qualquer tempo.

Art. 25º Poderá o associado pedir por carta à diretoria afastamento por três meses sem pena de ser excluído, contribuindo nesse período ou não.

Art. 26º O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais ou por faltar às convocações da diretoria para assumir seu posto de voluntário por três vezes consecutivas ou ter seis faltas nas solicitações da associação dentro do ano, ou deixar de contribuir também por três meses sem justificativa de doença, caso seja associado contribuinte, estará sob apreciação da diretoria podendo ser excluído do **PROJETO ACLAME A CRISTO** automaticamente e imediatamente, sendo assegurado direito de defesa de acordo com art. 54, II e art. 57 do Código Civil;

Seção VIII **Da Utilidade Pública e Aplicação dos Recursos**

Art. 27º O presente estatuto está de pleno acordo com as normas dispostas na Lei Estadual nº 14.870 de 2003 no que tange às previsões estatutárias dispostas em seu artigo 5º, a saber:


Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972







- I - A aplicação e gestão dos recursos públicos e dos bens públicos respeitarão na plenitude os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência;
- II - O regimento interno deverá conter normas fiscais que inibam qualquer possibilidade de obtenção de vantagens, seja de forma coletiva, seja de forma individual, em decorrência da participação nas atividades da pessoa jurídica;
- III - Os princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade;
- IV - A associação publicará ao fim do exercício fiscal o relatório de atividades e demonstrações financeiras, e manterá as certidões negativas de débitos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS à disposição e exame de qualquer cidadão.
- V - Realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes;
- VI - Todo o excedente financeiro será investido nas próprias atividades do **PROJETO ACLAME A CRISTO**, vedada a distribuição entre seus diretores, conselheiros, associados ou doadores.



Parágrafo 1º - Eventos organizados para fins de estruturação e manutenção ou de qualquer outros que não os econômicos, considerar-se-ão fontes de recursos.

Parágrafo 2º: Na hipótese de a Instituição obter, e posteriormente perder a qualificação de organização da Sociedade Civil no interesse Público instituída pela Lei Federal 9.790/99, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO IV DA DISSOLUÇÃO

Art. 28º A dissolução dar-se-á por:

- I - Deliberação de 2/3 da assembleia geral;
- II - Por incapacidade superveniente do próprio **PROJETO ACLAME A CRISTO**;
- III - Nos casos previstos em lei.

Art. 29º O patrimônio terá como destino, entidade de mesmos fins e na falta de pessoa jurídica dotada de tais características o mesmo será destinado ao Estado.

Parágrafo único – Em razão da perda da titulação descrita na Lei 14.870 de 2003, o patrimônio decorrente de recursos públicos, bem como os excedentes financeiros de qualquer espécie que tenham como origem o emprego de recursos públicos, será destinado à pessoa jurídica de mesmo objeto social e na falta de pessoa jurídica nestes termos, ao Estado.

CAPÍTULO V DAS FILIAIS

Art. 30º – A fim de cumprir suas finalidades, o **PROJETO ACLAME A CRISTO** poderão criar tantas filiais quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e pelo Regimento Interno da Matriz.

mam
Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972



§ 1º – As filiais seguirão o presente estatuto com as mesmas condições, com a mesma estrutura de administração, composto por uma diretoria local eleita em Assembleia Geral, que estará subordinada diretamente às diretrizes do **PROJETO ACLAME A CRISTO** definidas nas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias.



§ 2º – A Filial deverá encaminhar periodicamente seu relatório de atividades e demonstrativo contábil e financeiro à matriz dentro do prazo determinado.

§ 3º – A Filial deverá anualmente o seu plano de trabalho e submetê-los a aprovação na Assembleia Geral ordinária da matriz.

§ 4º – A Filial possuirá autonomia administrativa e Financeira.

§ 5º – Caso seja constatada irregularidade na administração da Filial ou esta venha a comprometer o conceito e os princípios do **PROJETO ACLAME A CRISTO**, o mesmo poderá indicar um interventor por tempo determinado.

CAPÍTULO VII DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art.31º - A receita e o patrimônio da **PROJETO ACLAME A CRISTO** serão constituídos de:

- I - Contribuições espontâneas em numerário, metais preciosos, títulos públicos ou Privados, renda patrimonial de serviços, de seminários e de outras atividades subsidiárias mantidas pela **PROJETO ACLAME A CRISTO**.

- II - Doação, posse ou propriedade de bens móveis e imóveis adquiridos, escriturados ou registrados em seu nome, equipamentos, instrumentos, instalações, variação patrimonial dos exercícios financeiros, valores mobiliários, ações ou quotas societárias, títulos de crédito, marcas, patentes, semoventes, veículos, direitos, créditos e quaisquer outros bens e valores de sua Sede, filiais, departamentos, estabelecimentos e serviços;

III - Bens deixados por testamento a qualquer título.

§1º - A **PROJETO ACLAME A CRISTO** poderá receber os bens de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, ou de organizações congêneres, sempre respeitando a legislação vigente.

§2º - A **PROJETO ACLAME A CRISTO** poderá receber participar de editais, chamamento público atendendo a legislação vigente, está apta a receber verba pública municipal, estadual e federal atendendo as normativas, prazos e exigências de cada esfera.

mem
Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Art. 32º O presente estatuto poderá ser reformado em assembleia geral ordinária convocada para esse fim com quórum mínimo de 2/3 entrando em vigor na data de seu registro, observando Art. 8º.

Art. 33º As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais estão dispostas nesse estatuto e no regimento interno.

Art. 34º Em decorrência de lacuna ou omissão nas normas caberá a diretoria, decidir e encaminhar para assembleia geral para respectivo referendo, sempre de acordo com as normas legais.

Art. 35º O presente estatuto se encontra em pleno acordo com as normas que regulam a imunidade tributária, atendendo os requisitos infracitados:

- I - Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
- II - Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- III - Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- IV - Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- V - Apresentar, anualmente, declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- VI - Recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;
- VII - Assegurar a destinação de seu patrimônio à outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;
- VIII - Outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este artigo;
- IX - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Art. 36º - O presente estatuto foi aprovado e reformado em assembleia geral extraordinária realizada na sede anterior do **PROJETO ACLAME A CRISTO** na data de 20 de setembro de 2023 às 19:00 horas, na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

Art.37º- O presente estatuto poderá ser reformado em todo ou em parte através da assembleia geral extraordinária ver com presença da maioria dos associados.

Art.38º- Este estatuto social entrará em vigor na data da publicação e registro de sua alteração estatutária.

Atesto que o presente estatuto foi lido e aprovado na assembleia de alteração do **PROJETO ACLAME A CRISTO**.

mam
Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CABO RODRIGUES

Guarapari/ES, 20 de setembro de 2023

11



Leonardo Vinicius Alves

LEONARDO VINICIUS ALVES
Presidente



Letícia Rachel Corrêa Alves Hombre

LETÍCIA RACHEL CORRÊA ALVES HOMBRE
Secretária

Marilda Arante Maria
MARILDA ARANTE MARIA
ADVOGADA
OAB-ES Nº 19.972

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapicá do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES

Reconheço, por semelhança, a firma de LEONARDO VINICIUS ALVES, Serra-ES, em 20/09/2023, 08:08:28.

Em Teste, *Leilan Antonio Gonçalves*, da verdade.

Leilan Antonio Gonçalves - Escrevente
Seio Digital: 024547.LS12304.99780
Emolumentos: R\$ 6,73 - Encargos: R\$ 1,69 - Total: R\$ 8,42
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Arthur de Souza, Civil, 1265
Rts

Cartório do 3º Ofício Tabelionato de Notas do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital - ES. Dist. de Anísio de Abreu - Tabelão

Reconheço, por semelhança, a firma de LETÍCIA RACHEL CORRÊA ALVES HOMBRE, em 24/10/2023, 10:05:01.

ESTER PINTO FARIAS, da verdade. Seio Digital: 023168.JGT1305.02839. Emolumentos: R\$ 3,73 - Encargos: R\$ 1,01 - Total: R\$ 4,74. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

PJ REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

29 OFÍCIO

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - REG. PESSOAS JURÍDICAS

021402 HES230904908

Protocolado sob o nº 5956 e Averbado sob o nº AV-1/1103 Livro A em 08/01/2024

Emolumentos: R\$278,70 - Taxas: R\$69,39 - Total: R\$348,09

Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br O Oficial

Telefone: (27) 3341-0044

Rua Carlos Santos, 180 - Parque Anísio de Abreu - Guarapari - ES CEP: 29160-440 - fiscalon@registrocivil.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CABO RODRIGUES

21/03/2024, 10:49

about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.918.922/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2022	
NOME EMPRESARIAL PROJETO ACLAME A CRISTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO ACLAME A CRISTO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-03 - Ensino de música 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV COPACABANA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.166-820	BAIRRO/DISTRITO MORADA DE LARANJEIRAS	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO HERANCACONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 3441-2374		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2024 às 10:48:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CABO RODRIGUES**



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CLEBER SERRINHA**

DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

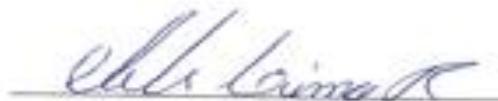
Declaro para os devidos fins que o "Projeto Aclame a Cristo", inscrito no CNPJ 47.918.822/0001-46, com Sede na Av Copacabana, S/N - Morada de Laranjeiras - Serra/ES - Cep: 29.166-820 tem praticado atividades sociais e assistenciais de forma voluntária e sem fins lucrativos, estando em perfeito e efetivo funcionamento.

Esta Declaração encontra-se em estrita observância com o que estabelece o inciso III, do art. 1º da Lei n. 2.615 de 16 de junho de 2003, in verbis:

III - Declaração de funcionamento a ser fornecido pela Secretaria Municipal respectiva, de acordo com o ramo de sua atividade e/ou objetivos e finalidades ou de autoridade local, informando que a instituição está em contínuo funcionamento nos dois últimos anos com exata observância dos princípios estatutários, ou ainda de outro órgão público municipal, estadual ou federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serra, 18 de fevereiro de 2025.


**CLEBER LIMA PEREIRA
(CLEBER SERRINHA)
VEREADOR - MDB**





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CABO RODRIGUES

CESAN
Companhia Espírito-santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Incr Estadual: 080.247.318

FATURA

Matrícula	0453124-B	Vencimento	18/10/2024
Mês/Ano referência	10/2024	Total a pagar R\$	54,44

Informações cadastrais
ENTALDO JOAO LOCATELLI
CPF/CNPJ: 027.***.***-66
AVN COPACABANA, 3 QD 13 LT 03 MORADA LARANJEIRAS
CEP: 29166-820 - SERRA - ES
Tipo de Ligação - AGUA / ESGOTO Hidrômetro Y22SG10987
Categoria Individual Quant. Economias - 1

Qualidade da água distribuída Decreto 5480/05				Histórico de Consumo			
Parâmetro	Nº Exigidos	Nº Realizado	Nº Conformes	09/2024	3,0	03/2024	2,0
Turbidez	173	295	267	08/2024	2,0	02/2024	1,0
Cor	173	295	271	07/2024	3,0	01/2024	0,0
Cloro	173	295	295	06/2024	2,0	12/2023	2,0
Escherichia Coli	173	295	295	05/2024	2,0	11/2023	2,0
Coliformes Totais	173	295	287	04/2024	8,0	10/2023	3,0

Referência de amostra - 10/2024
Conclusão: Eventos análises fora dos padrões foram refeitas, acompanhadas de inspeções sanitárias, descargas do ponto de coleta e outras ações para garantir a qualidade da água.

Consumo de água, esgoto e serviços

Leit. Anterior (Real)	37	Data Leitura Atual	10/10/2024
Leit. Atual (Real)	40	Data Leitura Anterior	09/09/2024
Consumo Medido (m³)	3	Dias Faturados	31
Consumo Medido (lit)	3.000	Prev. prox. Leit.	08/11/2024
Média Diária (m³)	0,082	Valor médio/m³ água	10,00
Tipo de Faturamento	MEDIDO		
Vol. Fat. Água (m³)	3,0		
Vol. Fat. Esgoto (m³)	3,0		
Ocorrência Leitura	00/00		

SERVIÇOS

	FIXO (R\$)	VARIÁVEL (R\$)	TOTAL (R\$)
1114-ÁGUA RESIDENCIAL	23,67	6,45	30,12
1405-ACRESC POR ATRASO PAGTO			0,15
1421-JUROS DE MORA			0,04
1522-ESGOTO RESIDENCIAL	18,94	5,19	24,13
	VALOR TOTAL	R\$	54,44

Tributos - Base de Cálculo R\$ 54,25 / PIS-Aliquota 1,65% R\$ 0,89
COFINS -Aliquota 7,6% R\$ 4,12. NÃO HÁ INCIDÊNCIA DE ICMS.
Atendendo a lei 12.007/2009 declaramos que não constam débitos nesta matrícula anteriores a 08/10/2024. Esta declaração substitui os comprovantes de quitações anteriores, referentes aos faturamentos citados.

Atendimento ao Cliente
PRIMEIRA AVENIDA, 170, PQ RES LARANJEIRAS, SERRA
08:00 AS 16:00

CESAN

Matrícula	0453124-8	Vencimento	18/10/2024
-----------	-----------	------------	------------

PAGUE COM PIX



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CABO RODRIGUES





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CABO RODRIGUES

